

# PARECER CONSOLIDADO

**ARESPCJ Nº 41/2025 - CRO**

**REVISÃO DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E  
ESGOTO E REAJUSTE DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS  
DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**

**SETEMBRO DE 2025**

## SUMÁRIO

|                                                                                      |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO .....</b>                                                           | <b>5</b>  |
| 1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ.....                                                     | 5         |
| 1.2. OBJETIVO.....                                                                   | 5         |
| <b>2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....</b>                                                | <b>5</b>  |
| 2.1. FUNDAMENTO LEGAL .....                                                          | 5         |
| 2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.....                         | 5         |
| 2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS – SAAEDOC6      |           |
| 2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....                           | 6         |
| 2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO .....                                                    | 6         |
| 2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA .....                                              | 6         |
| 2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO .....                                            | 6         |
| 2.4. OUVIDORIA .....                                                                 | 7         |
| 2.4.1. ATENDIMENTOS.....                                                             | 7         |
| 2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES (30/06/2024 a 30/06/2025) ..... | 9         |
| 2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....                           | 11        |
| 2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....                                                   | 12        |
| <b>3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....</b>                                           | <b>16</b> |
| 3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....                                                      | 16        |
| 3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....                                | 16        |
| 3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....                           | 16        |
| 3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO .....                                                | 18        |
| 3.2.3. INSPEÇÃO PREDITIVA.....                                                       | 19        |
| 3.2.4. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO .....                       | 20        |
| 3.2.5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC .....                             | 22        |
| 3.3. INDICADORES SNIS/SINISA.....                                                    | 22        |
| 3.4. PLANEJAMENTO.....                                                               | 24        |
| 3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....                                     | 24        |
| 3.4.2. PROGRAMA DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS.....                                 | 24        |
| 3.5. INVESTIMENTOS.....                                                              | 25        |
| 3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NA REVISÃO ANTERIOR .....                             | 25        |

|           |                                                                                |           |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.5.1.1.  | RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTOS PREVISTOS NA ÚLTIMA REVISÃO TARIFÁRIA 27 |           |
| 3.5.2.    | INVESTIMENTOS NÃO PREVISTOS .....                                              | 31        |
| 3.5.2.1.  | RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTOS NÃO PREVISTOS.....                       | 32        |
| 3.5.3.    | INVESTIMENTOS PARA O PRÓXIMO CICLO TARIFÁRIO (AGO-2025 A JUL-2027) .....       | 33        |
| <b>4.</b> | <b>ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....</b>                                         | <b>35</b> |
| 4.1.      | RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 435/2022 .....                                           | 35        |
| 4.2.      | ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO .....                                              | 35        |
| 4.3.      | DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE .....                                | 36        |
| 4.4.      | ANÁLISE DO HISTÓRICO RECENTE.....                                              | 37        |
| 4.4.1.    | DEMANDA E RECEITAS.....                                                        | 37        |
| 4.4.1.1.  | VOLUME FATURADO .....                                                          | 37        |
| 4.4.1.2.  | FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....                                 | 39        |
| 4.4.2.    | INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS .....                        | 41        |
| 4.4.3.    | ANÁLISE DOS GASTOS.....                                                        | 42        |
| 4.4.3.1.  | GASTOS COM PESSOAL .....                                                       | 42        |
| 4.4.3.2.  | GASTOS COM MATERIAIS.....                                                      | 44        |
| 4.4.3.3.  | GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS .....                                         | 45        |
| 4.4.3.4.  | ENERGIA ELÉTRICA .....                                                         | 46        |
| 4.5.      | ANÁLISE DO CICLO TARIFÁRIO ANTERIOR .....                                      | 47        |
| 4.5.1.    | RECEITAS.....                                                                  | 47        |
| 4.5.2.    | GASTOS .....                                                                   | 48        |
| 4.5.3.    | DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS .....                                             | 48        |
| 4.6.      | METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO ..... | 49        |
| 4.7.      | CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA (DT).....                                       | 49        |
| 4.8.      | CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS.....                                                | 52        |
| 4.8.1.    | PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO .....                                         | 54        |
| 4.8.1.1.  | PROJEÇÕES DOS GASTOS DE EXPLORAÇÃO (GEX) .....                                 | 54        |
| 4.8.1.2.  | PROJEÇÕES DE APP .....                                                         | 56        |
| 4.8.1.3.  | PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS.....                                               | 56        |
| 4.8.1.4.  | TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL.....                                                 | 56        |
| 4.8.2.    | TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN) .....                                            | 58        |
| 4.9.      | BASE PARA REAJUSTE.....                                                        | 60        |
| <b>5.</b> | <b>CONCLUSÃO .....</b>                                                         | <b>62</b> |
| <b>6.</b> | <b>RECOMENDAÇÕES .....</b>                                                     | <b>62</b> |

|                                                                                   |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>7. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>                                              | <b>63</b> |
| <b>ANEXO I - DADOS .....</b>                                                      | <b>64</b> |
| <b>Tabela ECO 10 – Dados de Volume Faturado .....</b>                             | <b>64</b> |
| <b>Tabela ECO 11 – Dados de Faturamento (nominal).....</b>                        | <b>64</b> |
| <b>Tabela ECO 12 – Dados de Despesas com Pessoal .....</b>                        | <b>65</b> |
| <b>Tabela ECO 13 – Dados de Despesas com Materiais .....</b>                      | <b>65</b> |
| <b>Tabela ECO 14 – Dados de Despesas com Serviços de Terceiros .....</b>          | <b>66</b> |
| <b>Tabela ECO 15.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh) .....</b>           | <b>66</b> |
| <b>Tabela ECO 15.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$) .....</b> | <b>67</b> |
| <b>ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....</b>                       | <b>68</b> |
| <b>ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....</b>          | <b>72</b> |
| <b>ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....</b>             | <b>73</b> |

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

### 1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de revisão das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

## 2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

### 2.1. FUNDAMENTO LEGAL

#### 2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

O Município de Dois Córregos, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO. No tocante à Regulação, firmou o Convênio de Cooperação nº 04/2020, com a interveniência-anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

### **2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS – SAAEDOCO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos - SAAEDOCO é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgoto e foi criado em 30/06/1998, através da Lei nº 2.388, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Dois Córregos.

### **2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS**

O Município de Dois Córregos, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei Orgânica do Município e do Decreto nº 4.237, de 07/07/2015, alterado posteriormente pelo Decreto nº 5.838 de 26/06/2025.

Os atuais membros do CRCS de Dois Córregos foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 5.839 de 26/06/2025, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

## **2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO**

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 203/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos à Revisão Tarifária. Sendo assim, através do Ofício SAAE nº 33/2025, de 29/05/2025, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora PCJ para revisão das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

### **2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA**

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento) e de 4,23% (quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 577, de 20/08/2024.

## **2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO**

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Dois Córregos, o pagamento é realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

## 2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

**Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.**

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Internet</b>        | Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico <a href="mailto:ouvidoria@arespcj.com.br">ouvidoria@arespcj.com.br</a> . |
| <b>Telefone</b>        | Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.                                                                  |
| <b>WhatsApp</b>        | Mediante mensagem no número (19) 99954-2370                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Presencialmente</b> | De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.                                                                                                                                     |
| <b>Correspondência</b> | À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.                                                                                                                                             |

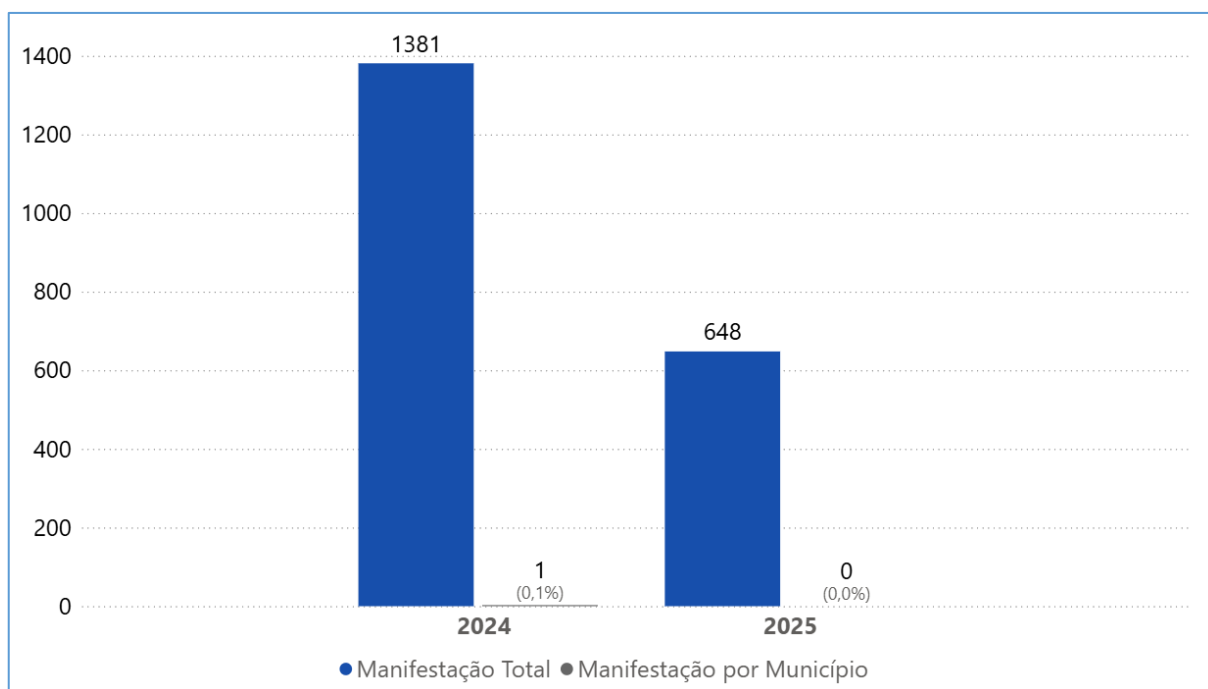
### 2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

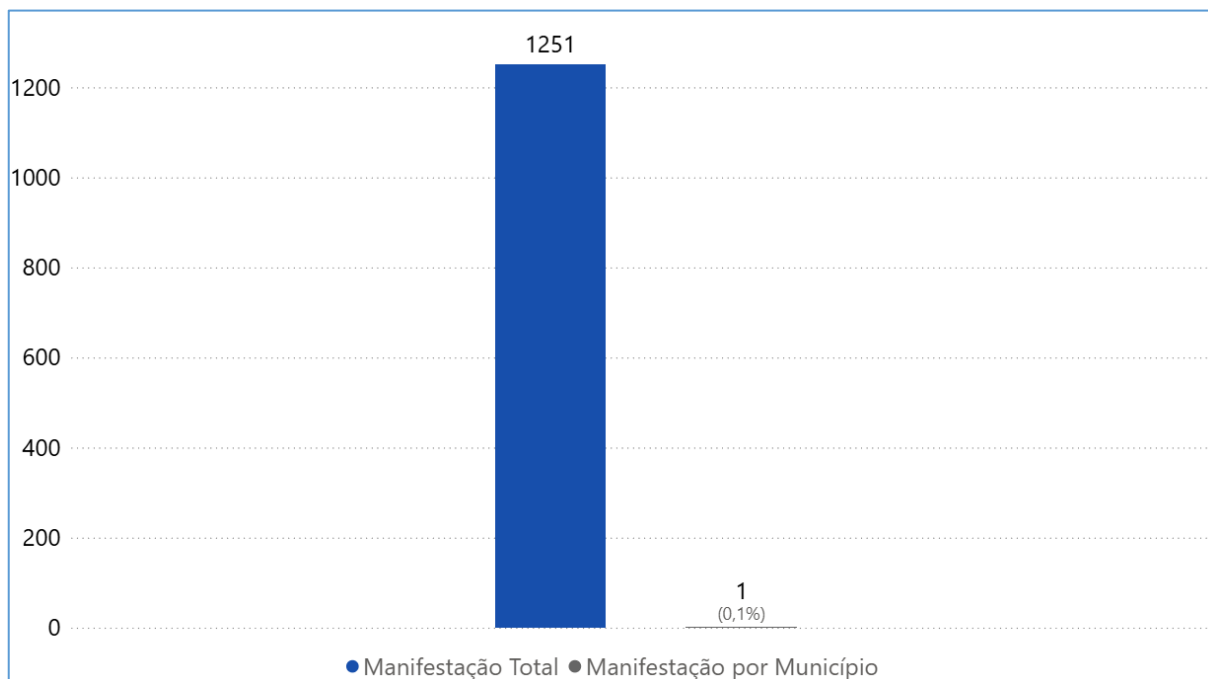
**Nível 1:** atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

**Nível 2:** registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

**Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos<sup>1</sup>.**



**Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos no período de 12 meses (30/06/2024 a 30/06/2025).**



<sup>1</sup> As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

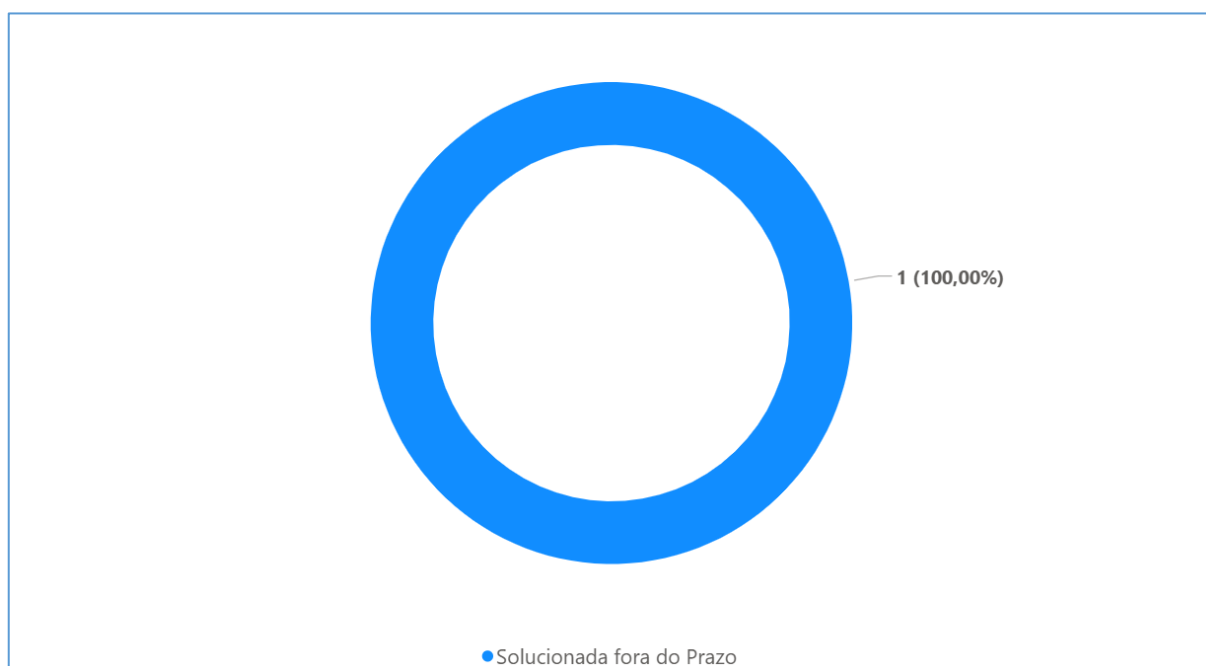
#### 2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES (30/06/2024 a 30/06/2025)

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 12 meses, compreendido entre 30 de junho de 2024 e 30 de junho de 2025, foi registrada 01 (uma) reclamação referente aos serviços prestados pelo SAAEDOCO – Dóis Córregos.

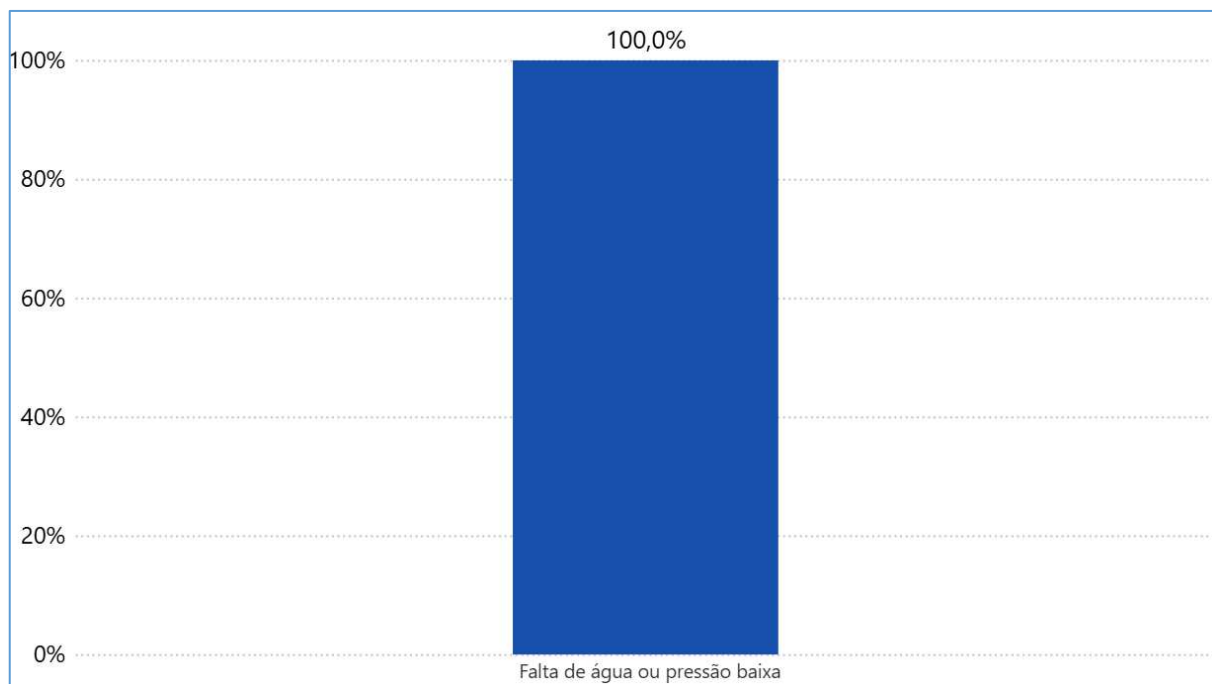
**Tabela ADM 2** – Prazo de atendimento no período de 12 meses (30/06/2024 a 30/06/2025).

| PRAZO                              | Nº DE RECLAMAÇÕES | %           |
|------------------------------------|-------------------|-------------|
| Dentro do Prazo (10 dias)          | 00                | 0%          |
| Com prorrogação do prazo (15 dias) | 01                | 100%        |
| Solucionada (fora do prazo)        | 00                | 0%          |
| Em andamento                       | 00                | 0%          |
| Não solucionada                    | 00                | 0%          |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>01</b>         | <b>100%</b> |

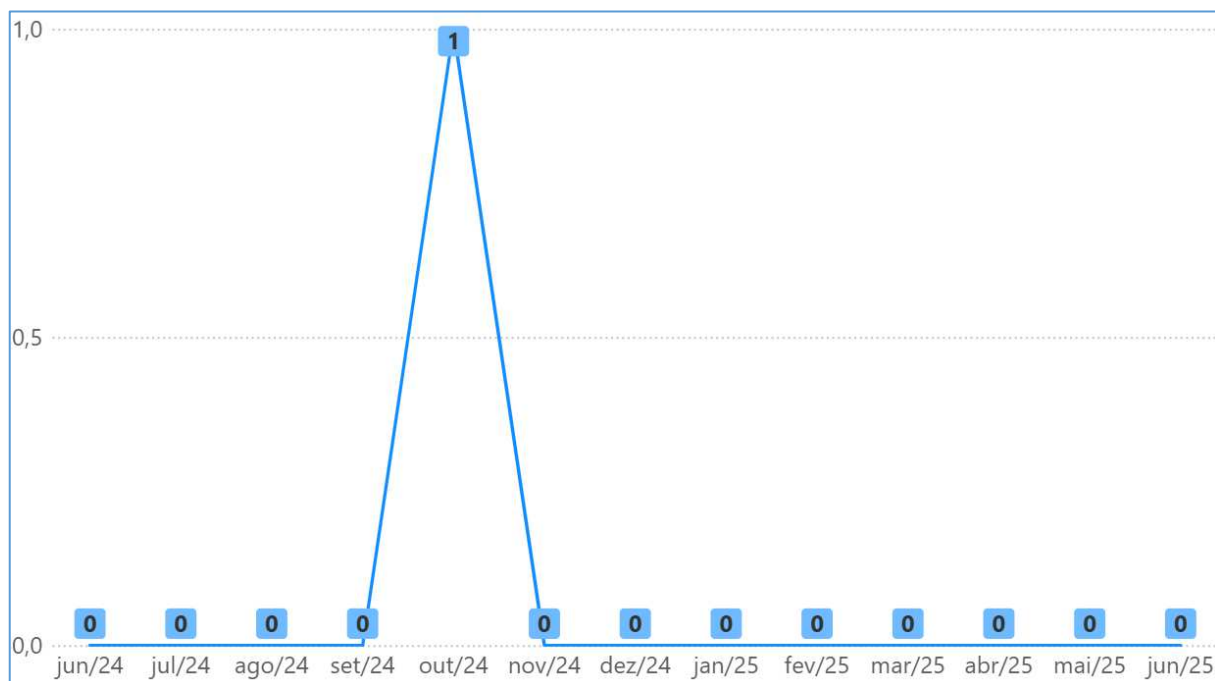
**Gráfico ADM 3** – Prazo de atendimento no período de 12 meses (30/06/2024 a 30/06/2025).



**Gráfico ADM 4 – Principais assuntos da manifestações com protocolo no período de 12 meses (30/06/2024 a 30/06/2025).**



**Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo no período de 12 meses (30/06/2024 a 30/06/2025).**



### 2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

No dia 23/06/2025, a ARES-PCJ esteve em Dois Córregos por meio deste projeto. A atividade foi realizada na Praça Matriz e na Praça Antônio Pedro Capuzzi.

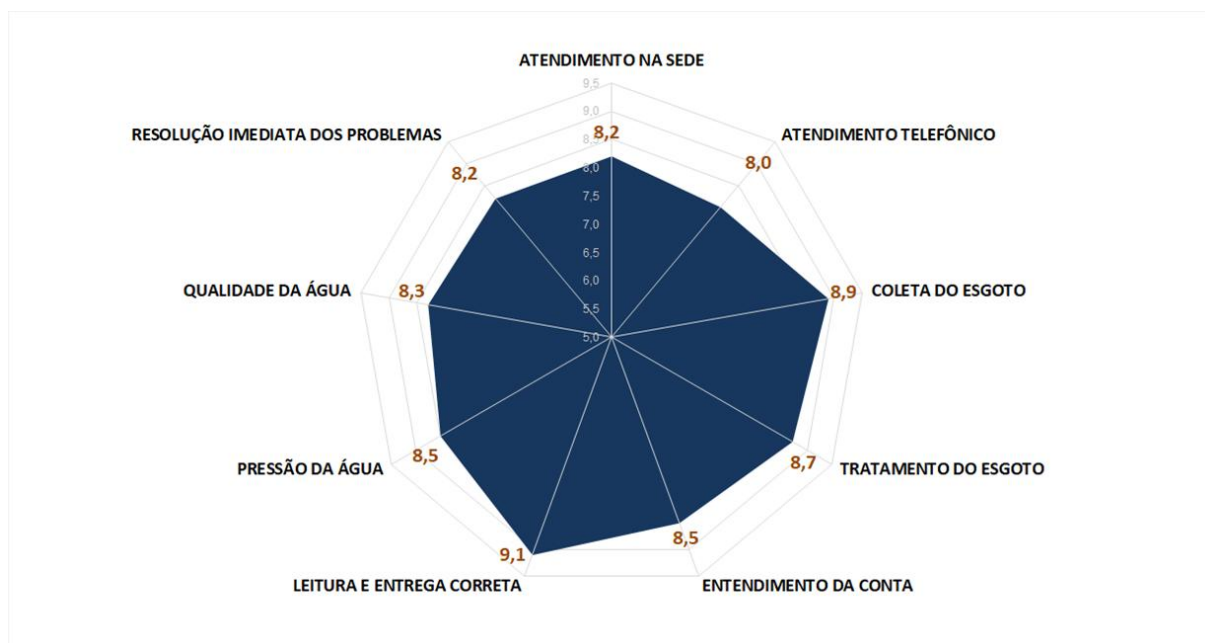
A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site e distribuição de material impresso.



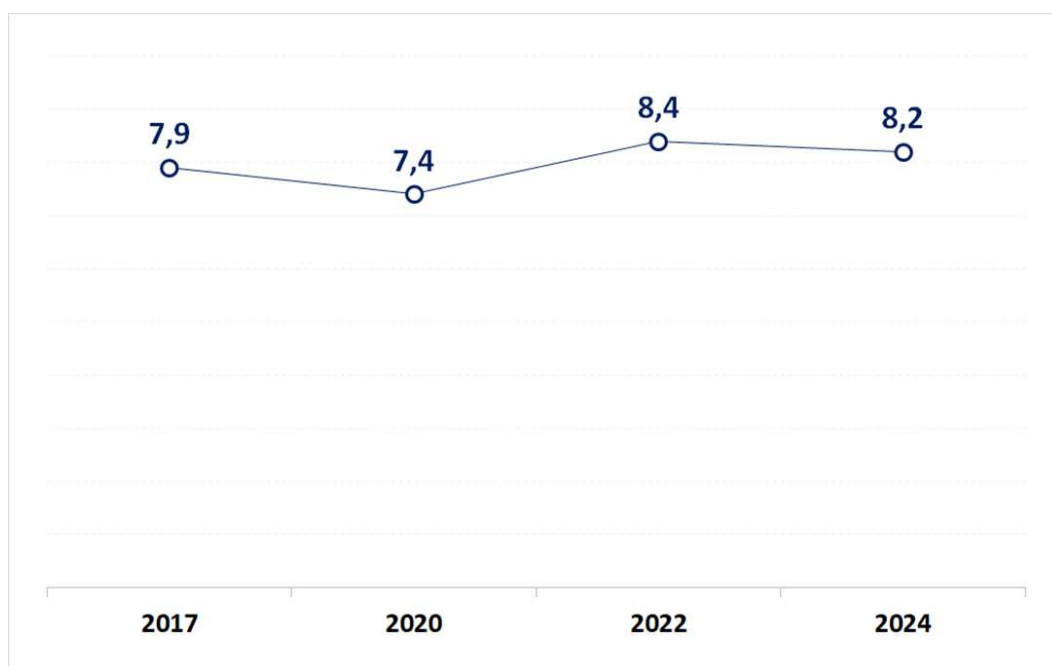
#### 2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre janeiro e junho de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

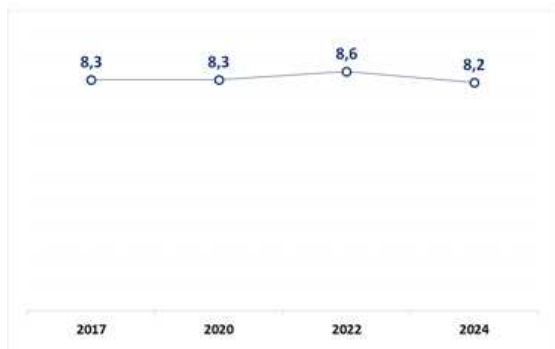
##### RADAR DE SATISFAÇÃO



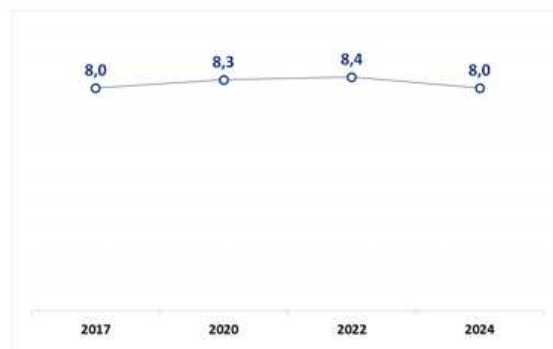
##### SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



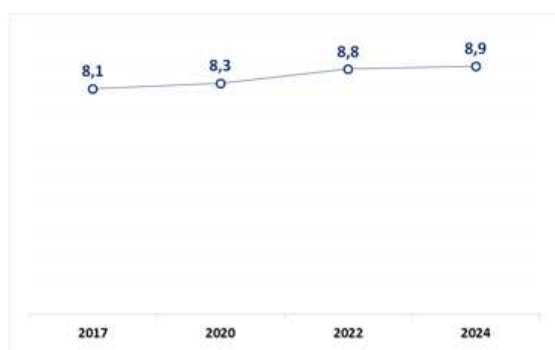
### ATENDIMENTO NA SEDE



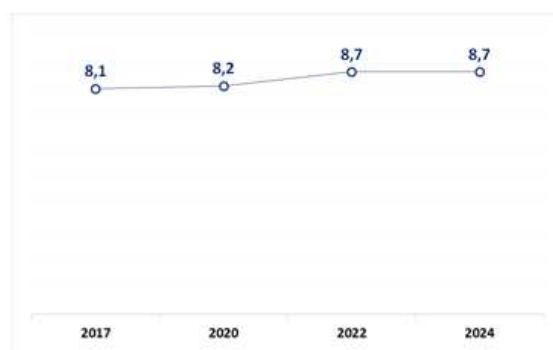
### ATENDIMENTO TELEFÔNICO



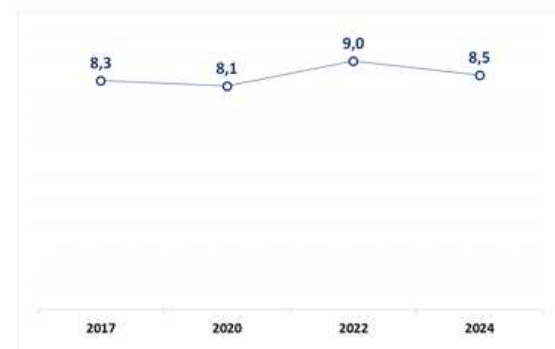
### COLETA DE ESGOTO



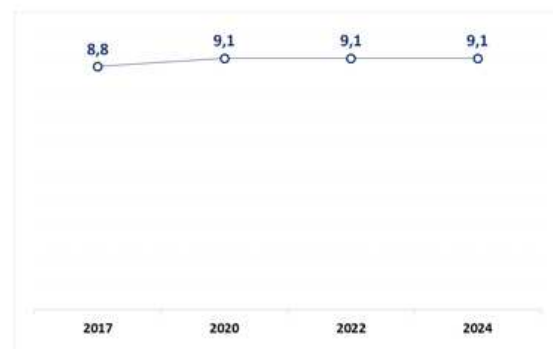
### TRATAMENTO DE ESGOTO



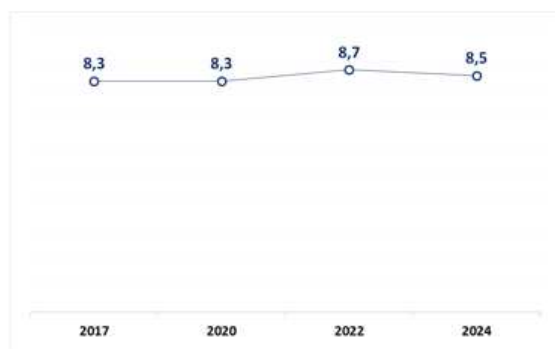
### ENTENDIMENTO DA CONTA



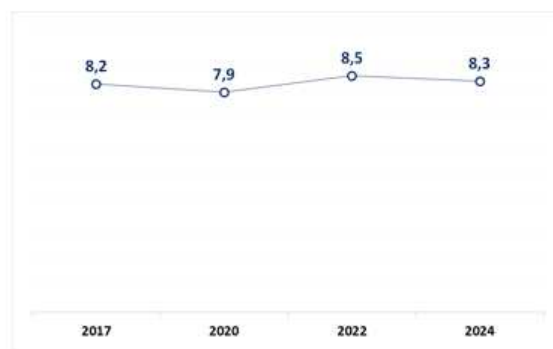
### LEITURA E ENTREGA CORRETA



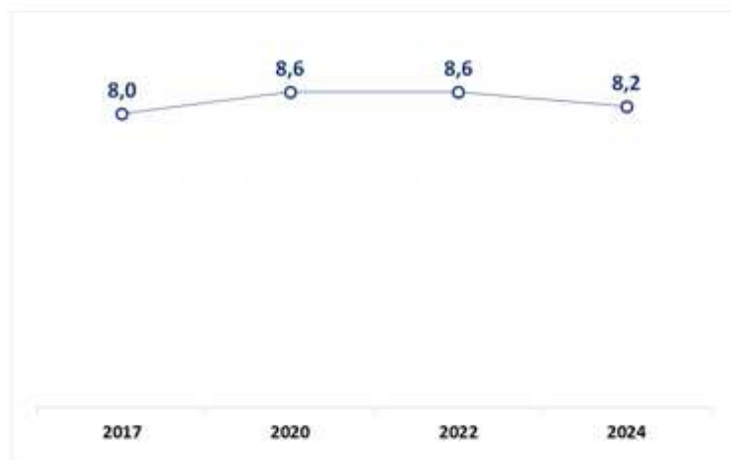
### PRESSÃO DA ÁGUA



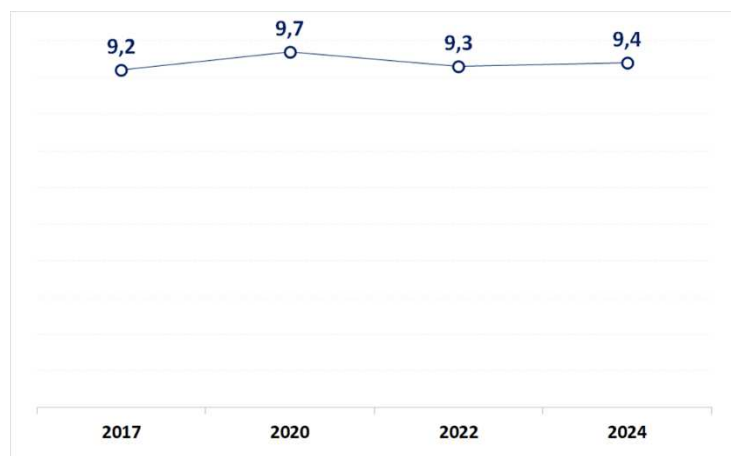
### QUALIDADE DA ÁGUA



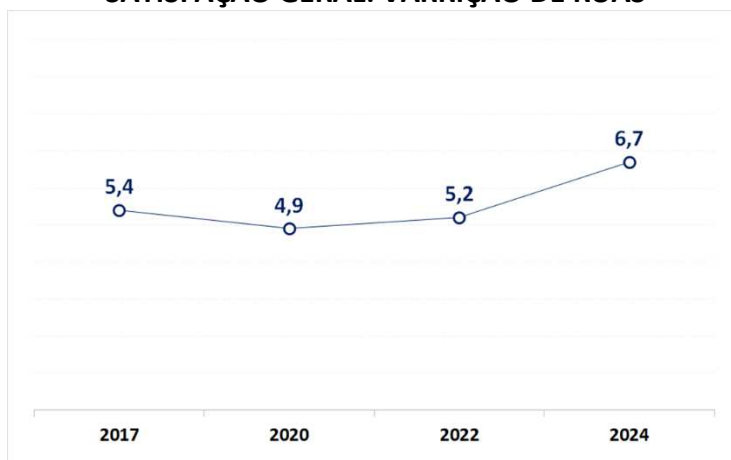
## RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS



## SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



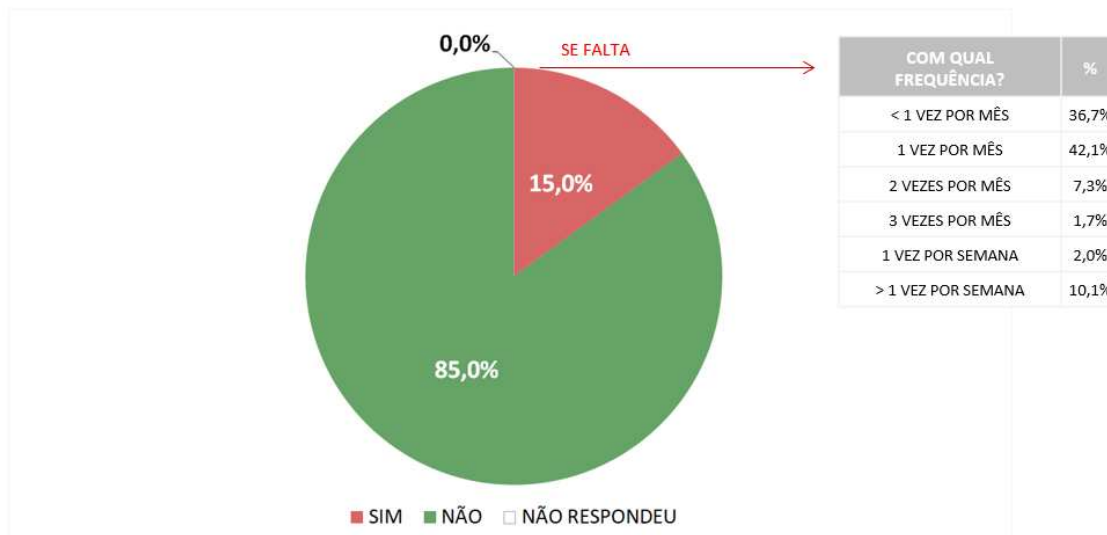
## SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



## FALTA DE ÁGUA

EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?

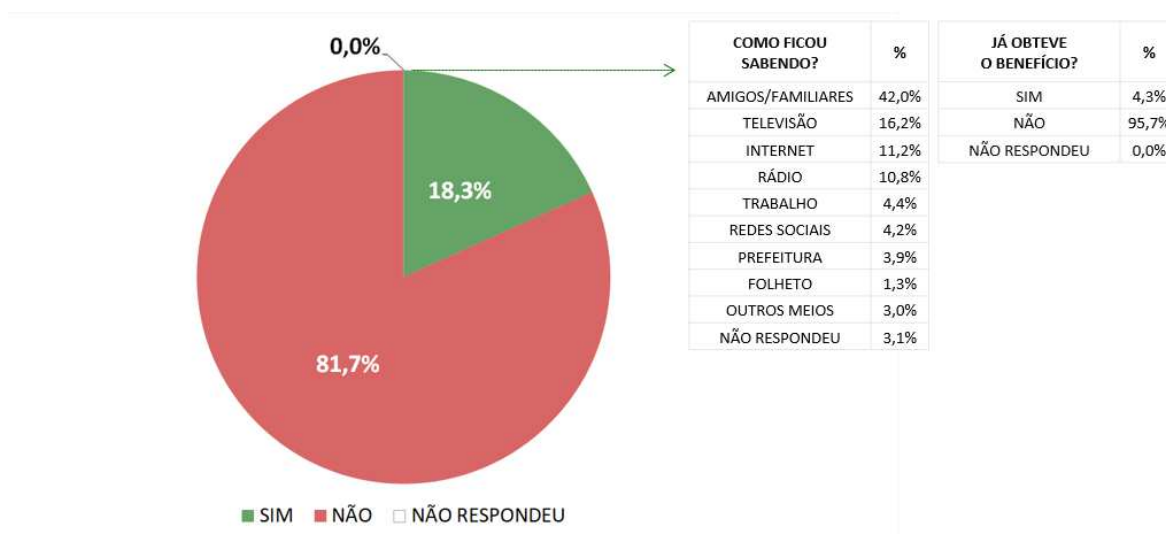
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



## TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?

RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



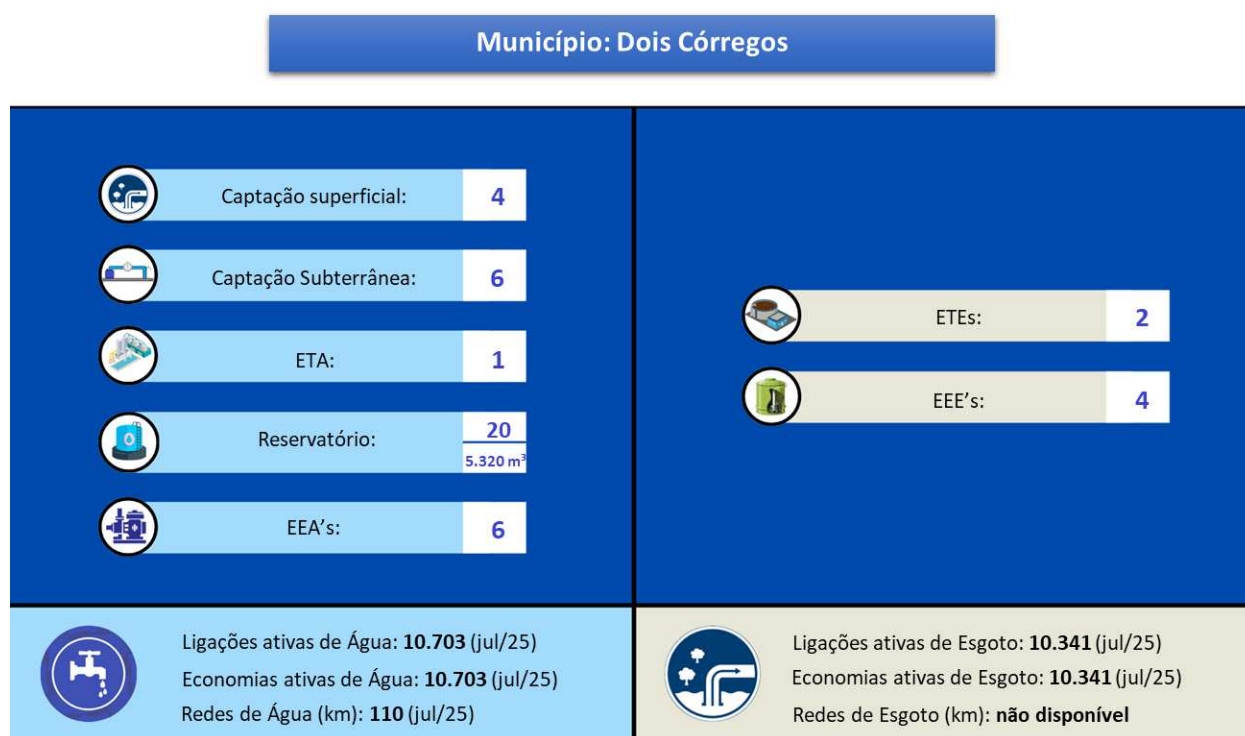
(Fonte: Limite Pesquisas)

### 3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

#### 3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

Um resumo da composição dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e de Esgotamento Sanitário (SES) de Dois Córregos é apresentado no **Quadro TEC 1**, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória em julho de 2025.

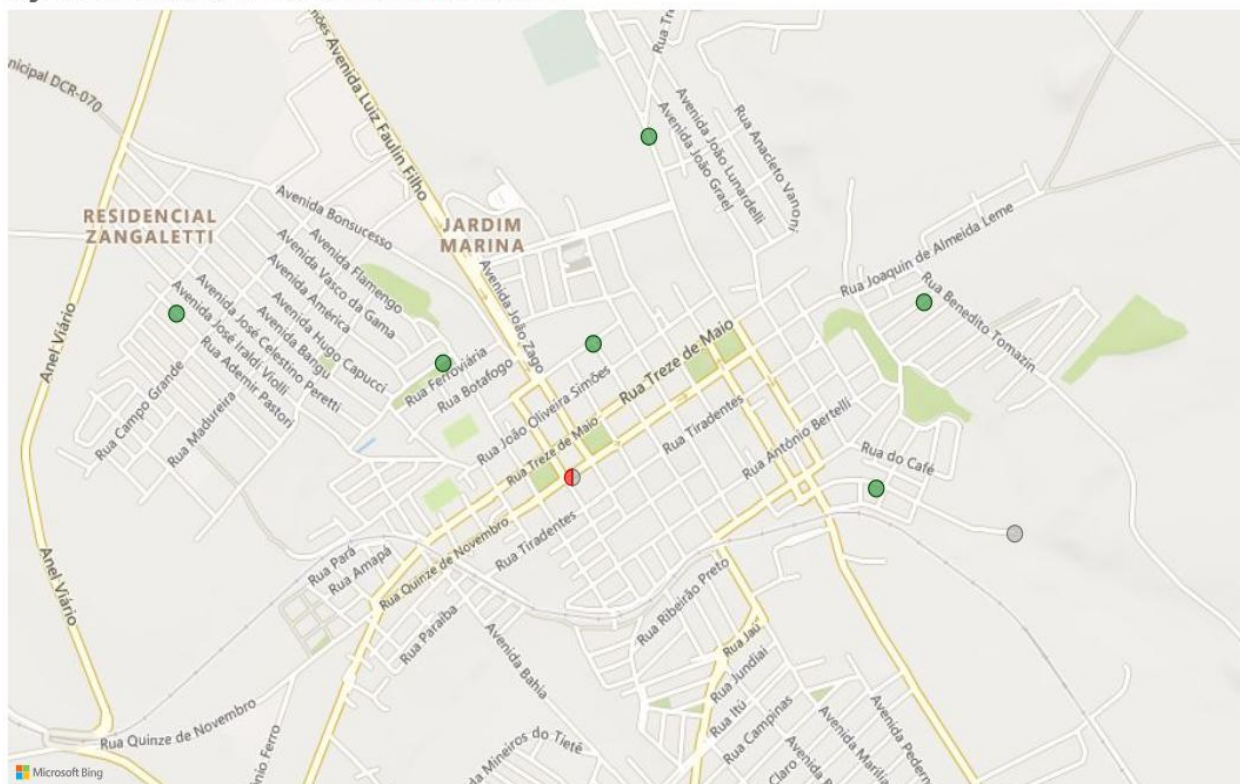
**Quadro TEC 1** – Caracterização do SAA e SES em operação em Dois Córregos.



#### 3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. Mensalmente, a amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Uma vez por ano, em julho, é realizada coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.



**Tabela TEC 1** – Resultados do monitoramento da qualidade da água no período.

| DATA COLETA | LOCAL                                                           | RESULTADO COLETA              | RESULTADO RECOLETA   |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| 03/07/2024  | ETA Lageado - Rua Alcides Zaneta - Vila Mira Lopes              | Não Conforme – FERRO FLUORETO | Conforme             |
| 01/08/2024  | Rua Ademir Pastori, 690 - Parque Residencial Zangaletti         | Conforme                      | -                    |
| 12/09/2024  | Rua João Francisco Pizzato, 168 - Parque Residencial Vila Rica  | Conforme                      | -                    |
| 01/10/2024  | Rua 15 de Novembro, 914 - Centro                                | Não Conforme – FERRO MANGANÊS | Não Conforme – FERRO |
| 05/11/2024  | Rua Coronel Simões, 100 - Centro                                | Conforme                      | -                    |
| 05/12/2024  | Avenida Doutor Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, 1160 - Centro | Conforme                      | -                    |
| 07/01/2025  | Rua José Alves de Assis, 185 - Jardim Arco Íris                 | Conforme                      | -                    |
| 11/06/2025  | Rua Alcides Zaneta, 37 - Vila Mira Lopes                        | Conforme                      | -                    |

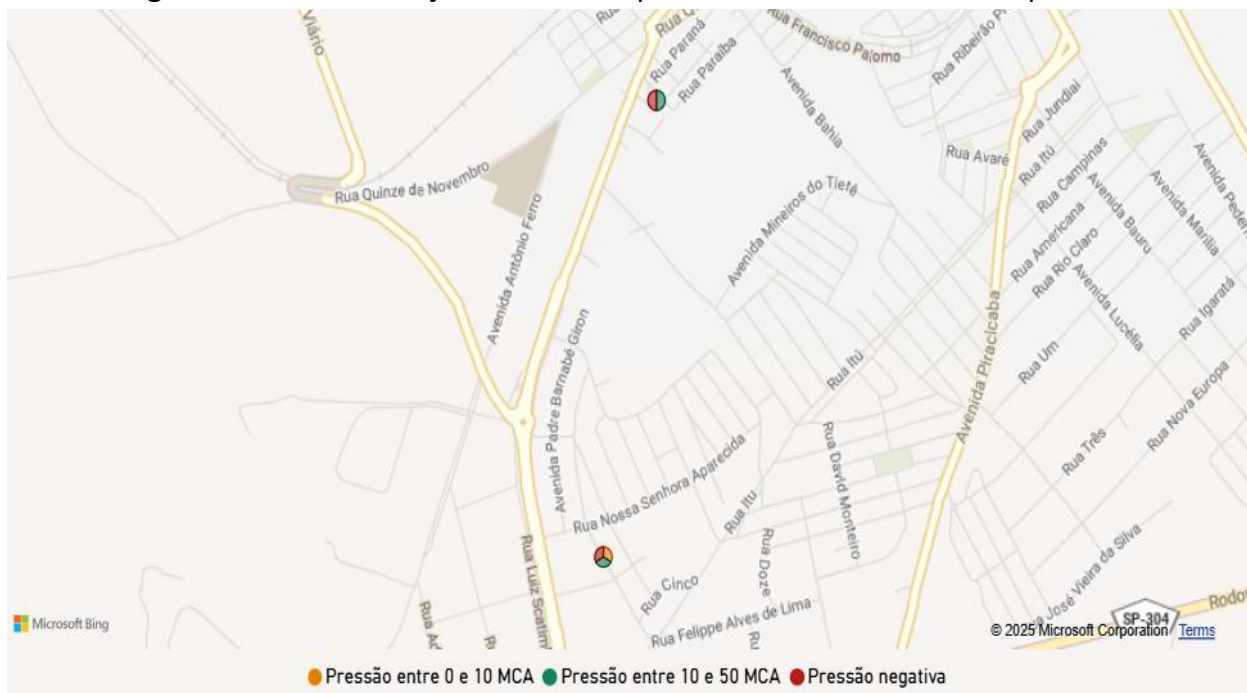
### 3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Entre julho de 2024 e junho de 2025, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do município de Dois Córregos, conforme a distribuição espacial ilustrada na **Figura TEC 2**. Como apresentado na **Tabela TEC 2**, não foram constatadas não conformidades nos pontos monitorados.

**Figura TEC 2 – Distribuição de todos os pontos de monitoramento da pressão.**



**Tabela TEC 2 – Resultados do monitoramento de pressão no período.**

| ENDEREÇO                   | PERÍODO                 | TEMPO TOTAL (h) | PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%) |            |             |          |
|----------------------------|-------------------------|-----------------|---------------------------------------|------------|-------------|----------|
|                            |                         |                 | < 0 mca                               | 0 a 10 mca | 10 a 50 mca | > 50 mca |
| Av. Pe. Miguel Lanero, 490 | 18/01/2025 a 17/02/2025 | 744             | 0,07%                                 | 1,81%      | 98,12%      | 0,00%    |
| Rua Guanabara, 80          | 18/01/2025 a 17/02/2025 | 744             | 0,00%                                 | 0,00%      | 100,00%     | 0,00%    |

### 3.2.3. INSPEÇÃO PREDITIVA

Visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, além de reduzir os custos associados à manutenção dos prestadores, a ARES-PCJ implementa um programa completo de análise termodinâmica e de vibração. Esse programa é oferecido de forma gratuita aos associados, com o objetivo de monitorar e otimizar o desempenho dos sistemas, identificando possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores.

Por meio dessas análises, é possível não apenas assegurar a regularidade dos serviços, mas também colaborar para a redução de custos operacionais a longo prazo, proporcionando uma gestão mais eficiente e sustentável para todos os envolvidos.

A inspeção preditiva mais recente realizada nos sistemas do SAAEDOCO ocorreu no mês de abril de 2025.

### 3.2.4. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ possui um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos Serviços de Água e Esgoto, composto por inspeções de campo aos subsistemas de água e esgoto, coletas e análises de água, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado.

Na ocorrência de apontamentos, os prestadores de serviços são notificados para adequação dos itens não conformes identificados, caso contrário, estão passíveis a sofrer as sanções previstas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, que prevê a aplicação de advertências, multas ou a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pela ARES-PCJ.

Entre julho de 2024 e junho de 2025, a ARES-PCJ emitiu 01 (um) relatório técnico de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A última fiscalização presencial ocorreu em novembro de 2024.

A **Tabela TEC 3** apresenta o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultante de **todas** as fiscalizações realizadas no município de Dois Córregos. No **Gráfico TEC 1** é apresentado um comparativo entre as NCs apontadas em todas as fiscalizações já realizadas (a) e aquelas apontada no último período de 12 meses (b).

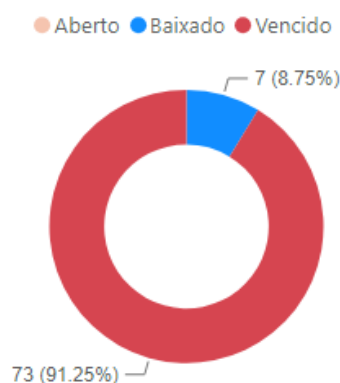
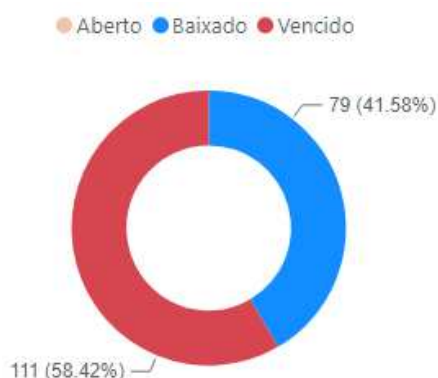
**Tabela TEC 3** – Resumo da situação de Não Conformidades de fiscalização de sistemas (NC).

| STATUS         | Nº NC | %       |
|----------------|-------|---------|
| <b>Baixado</b> | 79    | 41,58%  |
| <b>Vencido</b> | 111   | 58,42%  |
| <b>Total</b>   | 190   | 100,00% |

**Gráfico TEC 1** – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas.

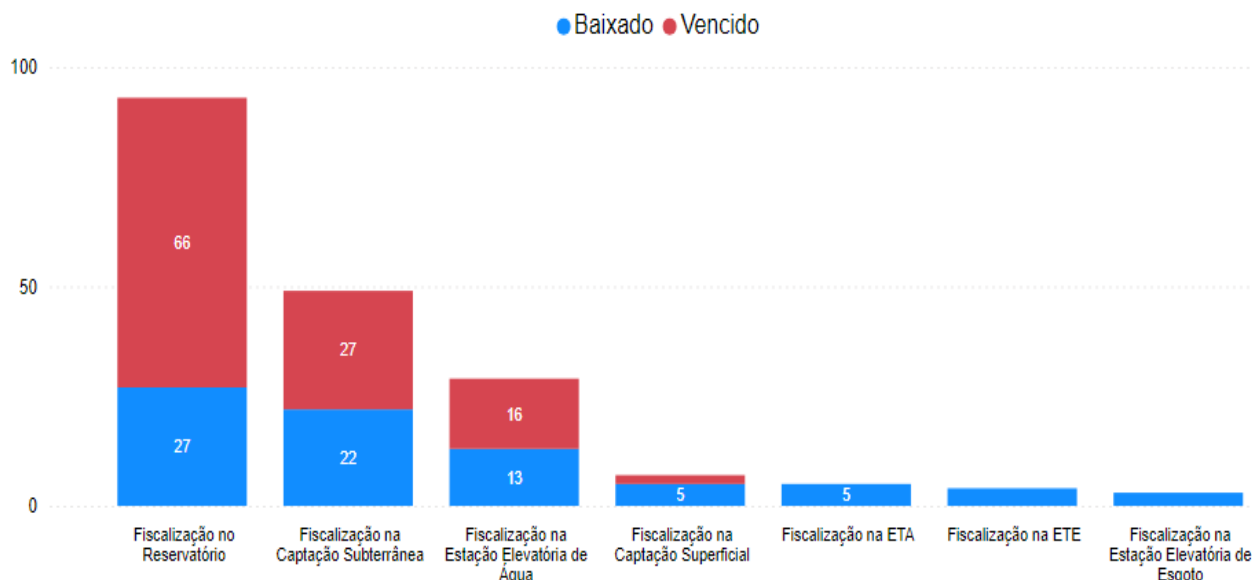
(a) Acumulado

(b) Último Período (12 meses)



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no **Gráfico TEC 2** e na **Tabela TEC 4**.

**Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.**



**Tabela TEC 4 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.**

| SUBSISTEMA                                   | NÃO CONFORMIDADES APONTADAS | NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS | ISNC (%)      |
|----------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|---------------|
| Fiscalização na Captação Subterrânea         | 49                          | 22                           | 44,90%        |
| Fiscalização no Reservatório                 | 93                          | 27                           | 29,03%        |
| Fiscalização na ETA                          | 5                           | 5                            | 100,00%       |
| Fiscalização na Estação Elevatória de Água   | 29                          | 13                           | 44,83%        |
| Fiscalização na ETE                          | 4                           | 4                            | 100,00%       |
| Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto | 3                           | 3                            | 100,00%       |
| Fiscalização na Captação Superficial         | 7                           | 5                            | 71,43%        |
| <b>Total</b>                                 | <b>190</b>                  | <b>79</b>                    | <b>41,58%</b> |

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

### 3.2.5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC

O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é um dispositivo alternativo à imposição de penalidade previsto na Resolução ARES-PCJ nº71/2014, em que as partes (Prestador e Agência) ajustam as obrigações do prestador, particularizando as etapas de execução e respectivos prazos para cada elemento ou não conformidade. As metas estabelecidas no referido termo devem ser compatíveis com as obrigações previstas na lei, nos regulamentos e contratos que regem a prestação de serviços, e o seu descumprimento enseja, necessariamente, a aplicação de multa no valor da Não Conformidade apontada e não resolvida acrescido de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

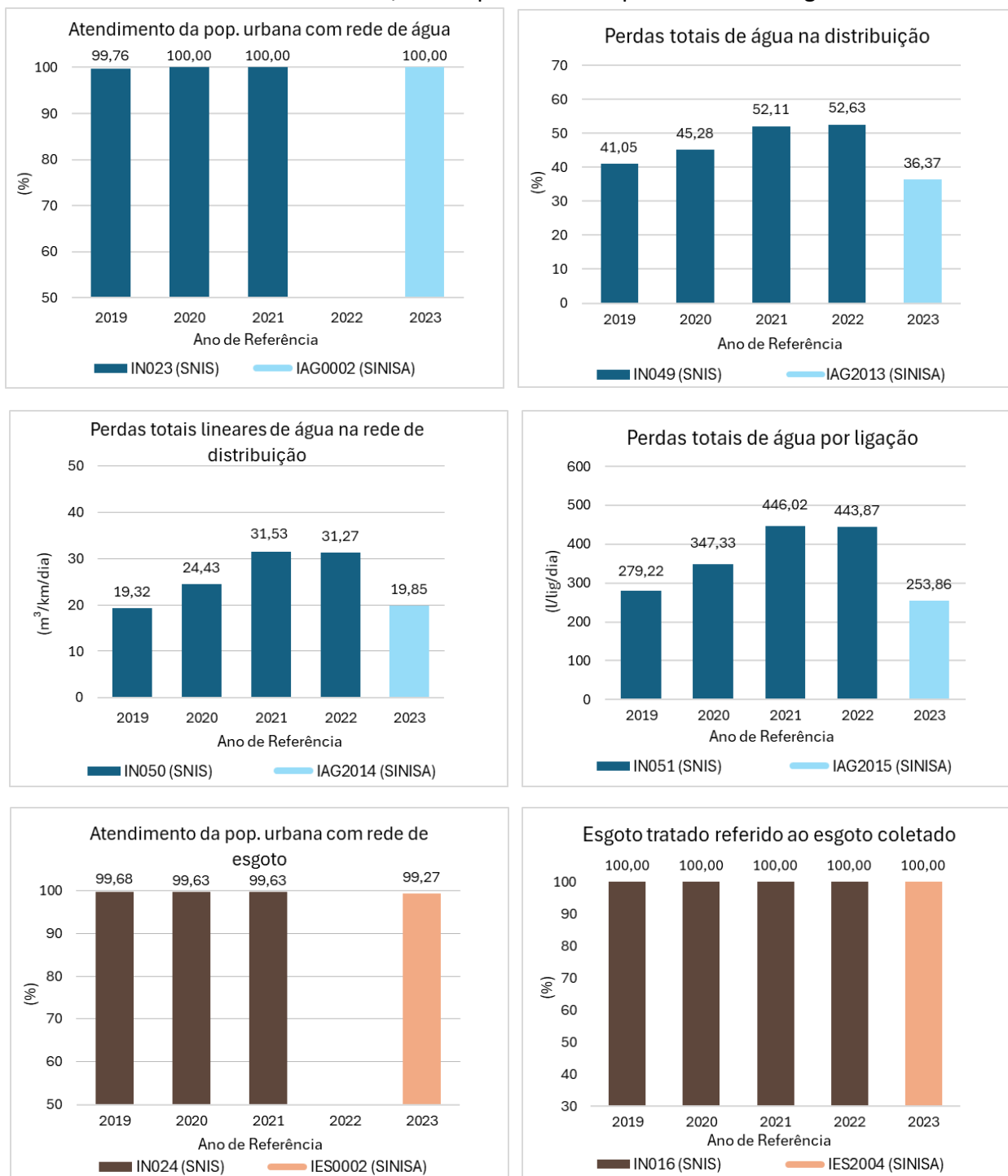
Em 09/12/2019, o SAAEDOCO firmou o Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC nº 29/2019, se comprometendo a resolver 43 (quarenta e três) não conformidades apontadas em fiscalizações. Até julho de 2025 o prestador havia resolvido apenas 14 (quatorze) não conformidades, restando 29 (vinte e nove) pendentes de solução. Ressalta-se que em junho de 2023 o SAAEDOCO foi multado pela não adequação das não conformidades com prazos vencidos no CAC nº 29/2019, mas a aplicação da multa não exclui a execução da obrigação prevista no referido CAC.

### 3.3. INDICADORES SNIS/SINISA

O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) é um sistema anual de coleta e divulgação de dados sobre saneamento básico nos municípios brasileiros, incluindo água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana. Em 2023 o SNIS encerrou suas atividades com a coleta de informações da prestação dos serviços de todos os componentes do saneamento básico. A partir de 2024, o SINISA entrou em atividade como o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico, dando continuidade ao legado do SNIS.

O **Gráfico TEC 3** apresenta a série histórica de alguns indicadores importantes dos sistemas de água e esgoto do município de Dois Córregos entre os anos de 2019 e 2023. Esses indicadores são calculados com base nas informações declaradas anualmente pelo prestador.

**Gráfico TEC 3 – Indicadores do SNIS/SINISA para o município de Dois Córregos - 2019 a 2023.**



Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

*Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.*

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049) e índice de perdas por ligação (IN051), constantes no SNIS, foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na **Tabela TEC 5**.

**Tabela TEC 5** – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.

| ANO              | ÍNDICE DE PERDA (%) | LITROS/LIGAÇÃO/DIA |
|------------------|---------------------|--------------------|
| Até 2025         | ≤ 35%               | ≤ 303,0            |
| 2026-2032        | ≤ 30%               | ≤ 263,0            |
| A partir de 2033 | ≤ 25%               | ≤ 216,0            |

Ao confrontar os dados de 2023 declarados pelo SAAEDOCO ao SINISA, notamos que o índice de perdas totais, que deveria ser de 35% ou menos até 2025, em 2023 estava em 36,37%. Já o índice de perdas por ligação, que deveria ser de 303 litros por ligação por dia ou menos até 2025, está em 253,86 litros por ligação por dia em 2023.

### 3.4. PLANEJAMENTO

#### 3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos instrumentos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

Segundo informação do Prestador e confirmado após consulta em sites oficiais, o Município de Dois Córregos não possui um Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) legalmente instituído, apesar de existir um Plano Diretor de Saneamento Básico direcionado para o esgotamento sanitário e abastecimento de água, elaborado em 2009 pela empresa Andrade Paulista Serviços Empresariais LTDA. Contudo, uma vez que este documento não foi oficialmente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, e se encontra defasado em termos de idade, não foi considerado para as análises deste processo.

A elaboração de um novo PMSB foi planejado inicialmente no Reajuste Tarifário de 2022, mas não foi executado. Durante o processo de Revisão Tarifária de 2023 este investimento foi reprogramado para o ciclo seguinte, mas, novamente, não foi executado. No presente processo de Revisão Tarifária foi realizada uma segunda reprogramação para o próximo ciclo tarifário, com expectativa de conclusão do novo plano em junho de 2026.

#### 3.4.2. PROGRAMA DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS

O Município de Dois Córregos possui um Plano Diretor de Combate às Perdas no sistema de abastecimento público de água, elaborado em 2014 pela empresa RHS CONTROLS - Recursos Hídricos e Saneamento Ltda. - EPP. O documento, que dispõe de relatório técnico, diagnóstico, projetos e anexos, apresenta uma série de ações e investimentos visando atingir índice de perdas de 25%. A implantação das ações propostas no Plano está dividida em duas etapas, apresentadas na **Tabela TEC 6**.

**Tabela TEC 6** – Investimentos constantes no Plano Diretor de Combate às Perdas de Dois Córregos.

| AÇÃO                                                                                                                                 | VALOR DO INVESTIMENTO   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>PRIMEIRA ETAPA</b>                                                                                                                |                         |
| Implantação do projeto de Setorização                                                                                                | R\$ 2.534.652,49        |
| Projeto do Sistema de Macromedicação de Vazão e Nível, incluso Automação e Telemetria, caixas de proteção e aferição com Pitometria. | R\$ 1.433.336,60        |
| Projeto de Pesquisa de Vazamentos não visíveis.                                                                                      | R\$ 230.749,00          |
| Subtotal                                                                                                                             | R\$ 4.198.738,09        |
| <b>SEGUNDA ETAPA</b>                                                                                                                 |                         |
| Projeto da Micromedicação                                                                                                            | R\$ 1.108.505,66        |
| Substituição das Redes e adutora de distribuição de Aço e C.A.                                                                       | R\$ 1.934.025,30        |
| Outorga nos Poços                                                                                                                    | R\$ 64.000,00           |
| Subtotal                                                                                                                             | R\$ 3.106.530,96        |
| <b>TOTAL DOS INVESTIMENTOS</b>                                                                                                       | <b>R\$ 7.305.269,05</b> |

Fonte: Plano Diretor de Combate às Perdas no Sistema de Abastecimento de Água de Dois Córregos. Relatório de atividades – R02 – Final. Volume 01/02 – Textos. RHS CONTROLS – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda. – EPP. 2014

No processo de Revisão Tarifária de 2023 houve solicitação de investimentos relacionados às ações constantes no Plano de Combate às Perdas, os quais foram parcialmente executados. No processo de revisão tarifária atual há novos investimentos previstos no contexto de combate às perdas, bem como a reprogramação dos investimentos não executados no ciclo anterior.

### 3.5. INVESTIMENTOS

#### 3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NA REVISÃO ANTERIOR

Na última revisão tarifária do município de Dois Córregos, ocorrida em agosto de 2023, foram previstos sete grupos de investimentos, conforme apresentado na **Tabela TEC 7**. Em termos de recursos financeiros, naquela ocasião foi aprovado um montante de R\$ 9.534.434,66 em investimentos, sendo R\$ 251.511,28 em recursos próprios (após glosas) e R\$ 9.282.923,38 em recursos extras. Os investimentos em andamento e concluídos estão ilustrados no relatório fotográfico.

**Tabela TEC 7 – Acompanhamento da execução dos investimentos previstos na última revisão tarifária.**

| INVESTIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CRONOGRAMA PREVISTO<br>(JULHO/2023) |            | SITUAÇÃO ATUAL<br>(JULHO/2025)                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | INÍCIO                              | FIM        |                                                                             |
| Atualização do Plano Diretor de Saneamento Básico                                                                                                                                                                                                                                                        | 04/09/2023                          | 20/12/2023 | <b>Não iniciado - Reprogramado para o próximo ciclo tarifário</b>           |
| Aquisição de 04 macromedidores                                                                                                                                                                                                                                                                           | 07/08/2023                          | 23/10/2023 | <b>Não iniciado - Reprogramado para o próximo ciclo tarifário</b>           |
| Implantação do projeto de combate a perdas de água, com a implantação do setor 01, execução de pesquisa de vazamentos e fornecimento de equipamentos para combate as perdas de água no Município de Dois Córregos-SP Fase 1-2: Aquisição de equipamentos                                                 | 19/06/2023                          | 30/11/2023 | <i>Concluído</i>                                                            |
| Implantação do projeto de combate a perdas de água, com a implantação do setor 01, execução de pesquisa de vazamentos e fornecimento de equipamentos para combate as perdas de água no Município de Dois Córregos-SP Fase 2-2: Contratação de empresa para pesquisa utilizando os equipamentos da Fase 1 | 19/06/2023                          | 30/11/2023 | <i>Concluído</i>                                                            |
| Aquisição de 02 veículos                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 16/10/2023                          | 18/12/2023 | <i>Concluído</i>                                                            |
| Aquisição de equipamento motobomba para o Poço Profundo Arco-Íris                                                                                                                                                                                                                                        | 13/11/2023                          | 17/11/2023 | <b>Não iniciado - Reprogramado para o próximo ciclo tarifário</b>           |
| Perfuração do Poço Profundo Felipão                                                                                                                                                                                                                                                                      | 14/08/2023                          | 04/12/2023 | <b>Em andamento - Conclusão reprogramada para o próximo ciclo tarifário</b> |

### 3.5.1.1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTOS PREVISTOS NA ÚLTIMA REVISÃO TARIFÁRIA

#### IMPLANTAÇÃO DO SETOR 01 DO PROJETO DE COMBATE A PERDAS FASE 1: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**Escopo do Investimento:** Execução da Fase 1 da implantação do projeto de combate a perdas no Setor 1, com a aquisição de equipamentos para uso nas pesquisas de vazamentos (Fase 2) – Recursos do FEHIDRO.

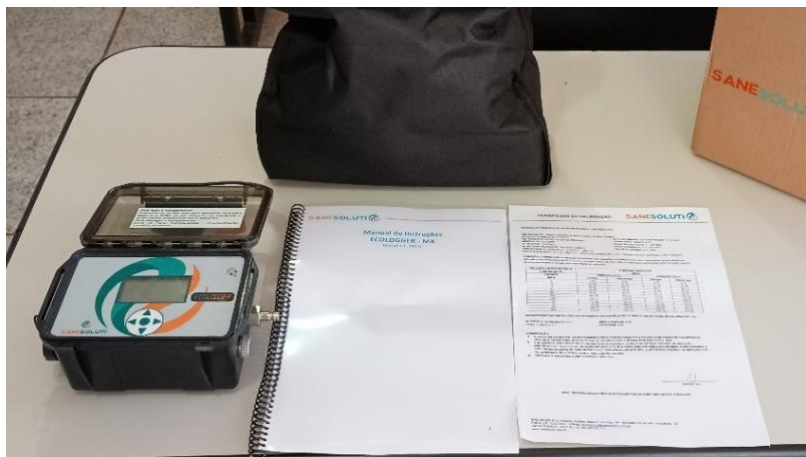
**Situação Atual:** Concluído - Equipamentos adquiridos e armazenados na sede do SAAEDOCO.



**Foto 1** - Hastes de perfuração e de escuta.



**Foto 2** - Geofone eletrônico.

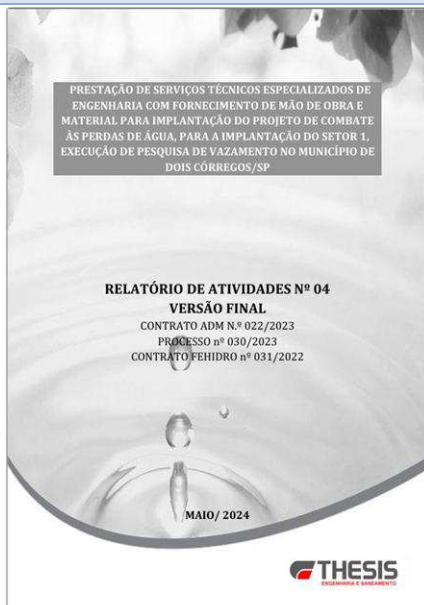


**Foto 3** - Datalogger de pressão.

## IMPLANTAÇÃO DO SETOR 01 DO PROJETO DE COMBATE A PERDAS FASE 2: PESQUISA DE VAZAMENTOS

**Escopo do Investimento:** Execução da Fase 2 da implantação do projeto de combate a perdas no Setor 1, com a realização da pesquisa de vazamentos – Recursos do FEHIDRO.

**Situação Atual:** Concluído – A empresa contratada entregou o Relatório Final de Atividades.



**Foto 1** – Capa do “Relatório de Atividades nº 04 - Versão Final” de maio de 2024 (Fase 2), elaborado pela empresa Thesis Engenharia e Saneamento LTDA.

## AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS

**Escopo do Investimento:** Aquisição de dois veículos zero km para renovação de frota da Autarquia – Recursos Próprios.

**Situação Atual:** Concluído – Os dois veículos foram adquiridos e se encontram em uso no SAAEDOCO.



**Foto 1** - Veículo FIAT Strada zero km adquirido em 2024.



**Foto 2** - Veículo FIAT Strada zero km adquirido em 2025.

## PERFURAÇÃO DO POÇO PROFUNDO FELIPÃO

**Escopo do Investimento:** Perfuração de poço profundo na área onde estão localizados os reservatórios Felipão, visando complementar o sistema de abastecimento de água do município – Recursos da Prefeitura Municipal de Dois Córregos.

**Situação Atual:** Em andamento – A perfuração do poço e construção da edificação de apoio foram concluídos. Ainda é necessário realizar adequações nos equipamentos elétricos para que o poço possa entrar em funcionamento, estas atividades foram reprogramadas para execução no próximo ciclo tarifário.



**Foto 1** – Vista geral do ponto de perfuração do Poço Felipão. A tubulação que sai do poço está conectada diretamente ao Reservatório Felipão Novo (julho/25).



**Foto 2** – Detalhe do ponto de perfuração do poço Felipão (julho/25).



**Foto 3** – Vista geral da edificação de apoio para abrigo dos equipamentos elétricos do poço (julho/25).



**Foto 4** – Vista interna da edificação (julho/25).

Os investimentos não iniciados ou não concluídos foram reprogramados, de acordo com as justificativas apresentadas pelo prestador no Ofício nº 66/2025 - SAAEDOCO. Na **Tabela TEC 8** é apresentada a reprogramação dos investimentos e os valores globais atualizados, sendo importante ressaltar que estes investimentos já foram remunerados na Revisão Tarifária de 2023.

**Tabela TEC 8 – Investimentos previstos na revisão tarifária anterior - reprogramados.**

| INVESTIMENTO                                                      | SITUAÇÃO ATUAL | CRONOGRAMA PREVISTO (EM JULHO/2025) |            | RECURSOS TOTAIS PREVISTOS NA ÚLTIMA REVISÃO (JULHO/2023) |                    |                     | RECURSOS TOTAIS ATUALIZADOS (JULHO/2025) |                    |                     |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|------------------------------------------|--------------------|---------------------|
|                                                                   |                | Data Início                         | Data fim   | Extra Total (A)                                          | Próprios Total (B) | Global (A+B)        | Extra Total (A)                          | Próprios Total (B) | Global (A+B)        |
| Atualização do Plano Diretor de Saneamento Básico                 | Não Iniciado   | 01/02/2026                          | 01/06/2026 | -                                                        | 118.900,00         | 118.900,00          | -                                        | 165.600,00         | 165.600,00          |
| Aquisição de 04 macromedidores                                    | Não Iniciado   | 01/03/2026                          | 01/06/2026 | -                                                        | 33.283,93          | 33.283,93           | -                                        | 49.940,00          | 49.940,00           |
| Aquisição de equipamento motobomba para o Poço Profundo Arco-Íris | Não Iniciado   | 01/09/2025                          | 01/11/2025 | -                                                        | 353.361,77         | 353.361,77          | -                                        | 268.719,26         | 268.719,26          |
| Perfuração do Poço Profundo Felipão                               | Em Andamento   | -                                   | 06/12/2025 | 8.977.910,00                                             | -                  | 8.977.910,00        | 8.697.985,38                             | -                  | 8.697.985,38        |
| <b>TOTAL</b>                                                      |                |                                     |            | <b>8.977.910,00</b>                                      | <b>505.545,70</b>  | <b>9.483.455,70</b> | <b>8.697.985,38</b>                      | <b>484.259,26</b>  | <b>9.182.244,64</b> |

### 3.5.2. INVESTIMENTOS NÃO PREVISTOS

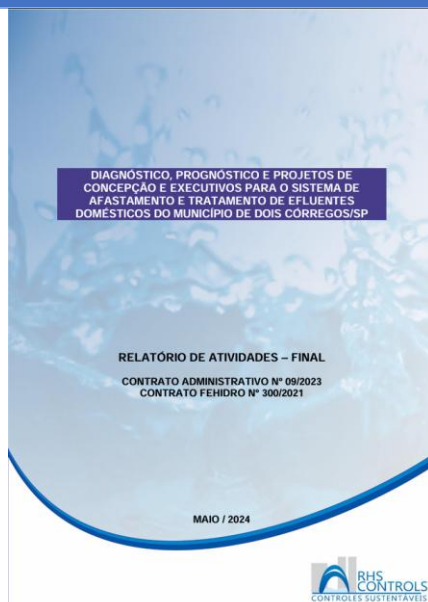
Ao longo do último ciclo tarifário foram realizados diversos investimentos que não estavam previstos na revisão tarifária de 2023. Os investimentos mais relevantes executados no período estão detalhados na **Tabela TEC 9**.

**Tabela TEC 9 – Investimentos não previstos na última revisão tarifária.**

| INVESTIMENTO                                                                                           | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FONTE DE RECURSOS                          | SITUAÇÃO ATUAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------|
| Diagnóstico, prognóstico e projetos de concepção e executivos para o sistema de esgotamento sanitário. | Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico, prognóstico e projetos de concepção e executivos para o sistema de afastamento e tratamento de efluentes domésticos do município de dois córregos.                                                                                            | Externo (FEHIDRO)                          | Concluído      |
| Extensão de Rede (Chácaras).                                                                           | Aquisição de materiais hidráulicos e sanitários da linha de saneamento destinados a implantação, extensão e substituição de redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos bairros Chácaras Califórnia, Chácaras Santo Antônio, Distrito de Guarapuã, Residencial Edilberto Pereira Coimbra e Residencial Cidade Amizade. | Externo (Emenda Parlamentar Individual)    | Concluído      |
| Bombas de esgoto EEE Coimbra e EEE Nicola Balivo.                                                      | Aquisição de dois conjuntos motobombas do tipo re-autoescorvante a serem utilizadas nas estações elevatórias de esgoto EEE Coimbra e EEE Nicola Balivo.                                                                                                                                                                                   | Próprio                                    | Concluído      |
| Aquisição de 01 veículo usado.                                                                         | Aquisição de um veículo usado Fiat modelo Strada HD WK CC, cor branca, modelo 2017.                                                                                                                                                                                                                                                       | Próprio                                    | Concluído      |
| Instalação de 3 Reservatórios de 100 m³.                                                               | A obra está em fase final, um reservatório já foi instalado no Distrito de Guarapuã. Aguardando a construção de duas 2 bases para a instalação de 2 reservatórios nos Bairros João Vioto e Jardim Paulista.                                                                                                                               | Externo (Prefeitura Mun. de Dois Córregos) | Em andamento   |

### 3.5.2.1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTOS NÃO PREVISTOS

#### DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO E PROJETOS DE CONCEPÇÃO E EXECUTIVOS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO



**Foto 1** – Capa do “Relatório de Atividades - Final” de maio de 2024, elaborado pela empresa RHS CONTROLS - Recursos Hídricos e Saneamento LTDA.

#### EXTENSÃO DE REDE (CHÁCARAS)



**Foto 1** – Registro dos trabalhos de implantação das redes (imagens do prestador).



**Foto 2** - Registro dos trabalhos de implantação das redes (imagens do prestador).

### BOMBA DE ESGOTO EEE COIMBRA E EEE NICOLA BALIVO



**Foto 1** – Instalação da bomba na EEE Coimbra (imagens do prestador).



**Foto 2** – Instalação da bomba na EEE Nicola Balivo (imagens do prestador).

### INSTALAÇÃO DE 3 RESERVATÓRIOS DE 100 m<sup>3</sup>



**Foto 1** – Remoção do antigo Reservatório no Distrito Guarapuã (imagens do prestador).



**Foto 2** – Novo Reservatório de 100 m<sup>3</sup> instalado no Distrito Guarapuã (imagens do prestador).

### 3.5.3. INVESTIMENTOS PARA O PRÓXIMO CICLO TARIFÁRIO (AGO-2025 A JUL-2027)

Para o próximo ciclo tarifário de 24 meses, o SAAEDOCO prevê a realização de 7 (sete) investimentos totalizando o valor de **R\$1.663.179,81**, sendo **R\$375.187,09** em recursos próprios e **R\$1.287.992,72** em recursos extras, conforme apresentado na **Tabela TEC 10**.

**Tabela TEC 10 – Investimentos projetados para o próximo ciclo tarifário (24 meses).**

| ITEM         | INVESTIMENTO                                                                                                                                                                  | SITUAÇÃO ATUAL (JULHO/2025) | CRONOGRAMA PREVISTO (EM JULHO/2025) |            | FONTE DOS RECURSOS EXTRAS             | RECURSOS TOTAIS PREVISTOS PARA EXECUÇÃO NOS 24 MESES |                    |                     |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
|              |                                                                                                                                                                               |                             | Data Início                         | Data fim   |                                       | Extra Total (A)                                      | Próprios Total (B) | Global (A+B)        |
| 1            | Ações de combate a perda de água através da implantação da setorização nos setores 02, 03 e 04, modelagem matemática, macromedição, automação e telemetria.                   | Não iniciado                | 10/10/2025                          | 10/04/2026 | FEHIDRO                               | 691.031,09                                           | 36.370,07          | 727.401,16          |
| 2            | Impermeabilização do Reservatório R5 Felipão.                                                                                                                                 | Não iniciado                | 01/11/2025                          | 01/01/2026 | -                                     | -                                                    | 162.197,91         | 162.197,91          |
| 3            | Construção de bases de concreto para instalação de dois Reservatórios metálicos de 100m³ (Bairros João Voto e Jardim Paulista).                                               | Não iniciado                | 05/09/2025                          | 05/12/2025 | -                                     | -                                                    | 77.143,08          | 77.143,08           |
| 4            | Instalação de bomba pressurizadora no bairro João Viotto para regularização de baixas pressões.                                                                               | Não iniciado                | 10/01/2026                          | 10/03/2026 | -                                     | -                                                    | 52.197,00          | 52.197,00           |
| 5            | Projeto executivo do sistema de tratamento de esgoto do Distrito de Guarapuã.                                                                                                 | Não iniciado                | 01/11/2025                          | 01/11/2026 | FEHIDRO                               | 465.161,63                                           | 33.029,03          | 498.190,66          |
| 6            | Aquisição de Veículo Aéreo Não Tripulado (Drone).                                                                                                                             | Em andamento                | 01/05/2025                          | 01/08/2025 | -                                     | -                                                    | 14.250,00          | 14.250,00           |
| 7            | Instalação de 3 Reservatórios de 100 m³. Um reservatório já foi instalado no Distrito de Guarapuã, resta a instalação de outros dois nos Bairros João Voto e Jardim Paulista. | Em andamento                | 01/11/2024                          | 01/11/2025 | Prefeitura Municipal de Dois Córregos | 131.800,00                                           | -                  | 131.800,00          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                               |                             |                                     |            |                                       | <b>1.287.992,72</b>                                  | <b>375.187,09</b>  | <b>1.663.179,81</b> |

## 4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

### 4.1. RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 435/2022

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 foi criada e editada com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

Ela divide a análise tarifária em três momentos distintos:

| Etapa                            | Objetivos das fórmulas                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To) | Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.                                                                                                                                  |
| REVISÃO TARIFÁRIA                | Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo. |
| REAJUSTE TARIFÁRIO               | Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.                                                                                                          |

O presente Parecer representa a síntese da análise conduzida pela Agência com o auxílio dos dados e informações do SAAE – Dois Córregos. A seção 4.4 sintetiza os principais elementos e fatos observados no histórico recente. A seção 4.5, por sua vez, apresenta a comparação entre o que foi projetado e efetivamente realizado no ciclo tarifário anterior. As seções seguintes organizam as principais informações e programações relativas ao Ciclo Tarifário que se abre. Por último, são apresentadas as conclusões e indicações referentes ao Processo de Reajuste Tarifário.

### 4.2. ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SAAE – Dois Córregos inaugura o segundo Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

**CICLO TARIFÁRIO**
**PRÓXIMO CICLO**

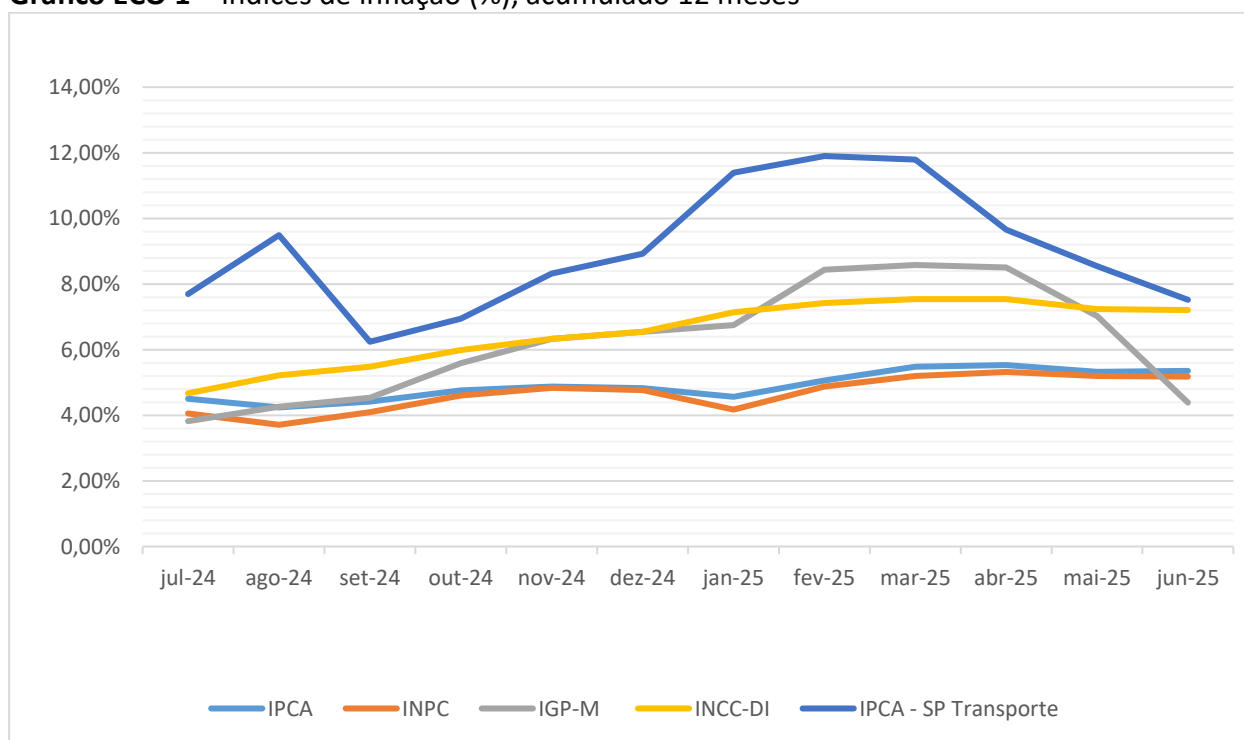
|                 |        |        |
|-----------------|--------|--------|
| <b>REVISÃO</b>  | Set/25 | Ago/27 |
|                 |        |        |
| <b>REAJUSTE</b> | Set/26 | Ago/27 |
|                 |        |        |

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.  
O planejamento se refere ao período iniciado em setembro/25 e concluído em agosto/27.
- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

#### 4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. São algumas das principais:

**Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%), acumulado 12 meses**



Fonte: IBGE, FGV/IBRE.

**Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – junho/2025)**

| Índice                                                                           | Varição |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------|
| IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)                      | 5,35%   |
| INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)                            | 5,18%   |
| IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)                                  | 4,39%   |
| INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (FGV) | 7,21%   |
| IPCA-SP Transportes (Combustíveis - Veículos) (IBGE)                             | 7,52%   |

Fonte: IBGE, FGV/IBRE.

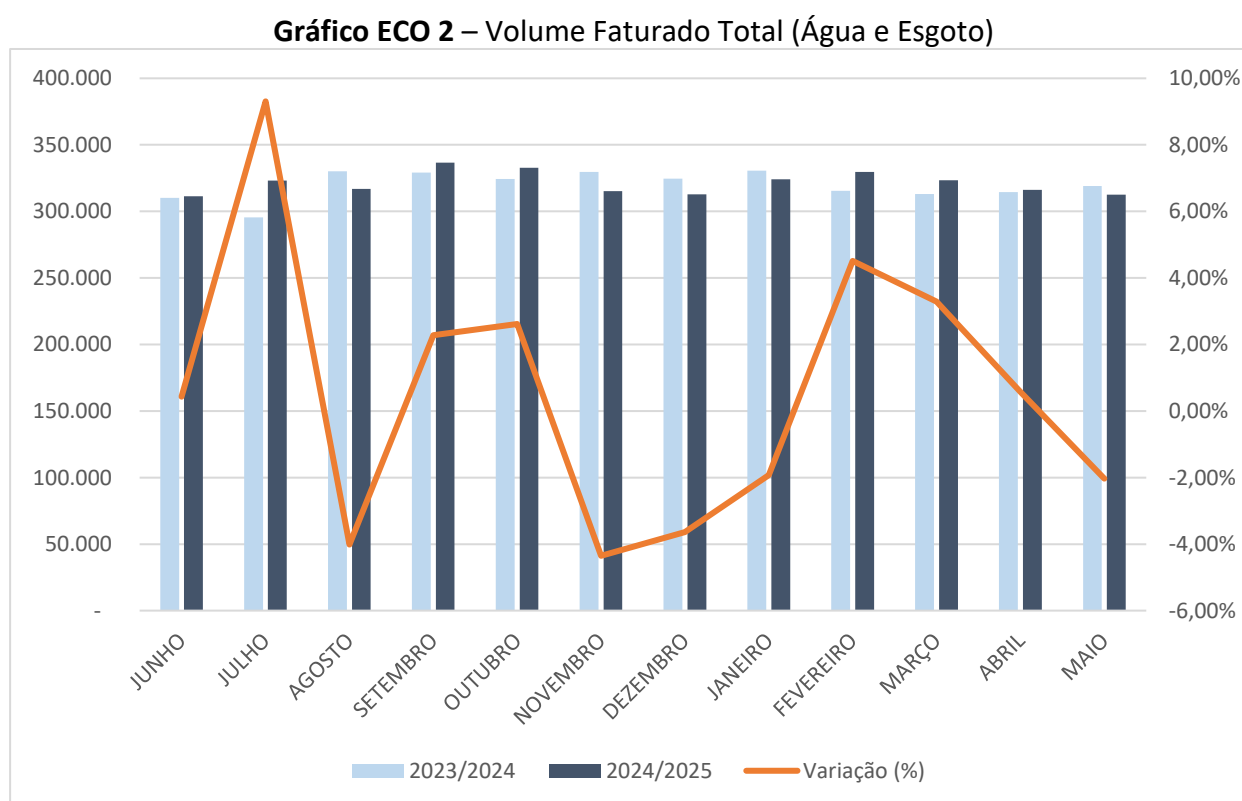
#### 4.4. ANÁLISE DO HISTÓRICO RECENTE

Nesta seção, procurar-se-á demonstrar e contextualizar os movimentos das principais variáveis que compuseram e afetaram as operações do SAAE – Dois Córregos no período analisado.

##### 4.4.1. DEMANDA E RECEITAS

##### 4.4.1.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se no gráfico abaixo um comparativo do seu movimento recente:



Verifica-se no período em análise, quando se comparam os valores acumulados de junho/2024 a maio/2025 com os valores de junho/2023 a maio/2024, uma variação de 0,49%.

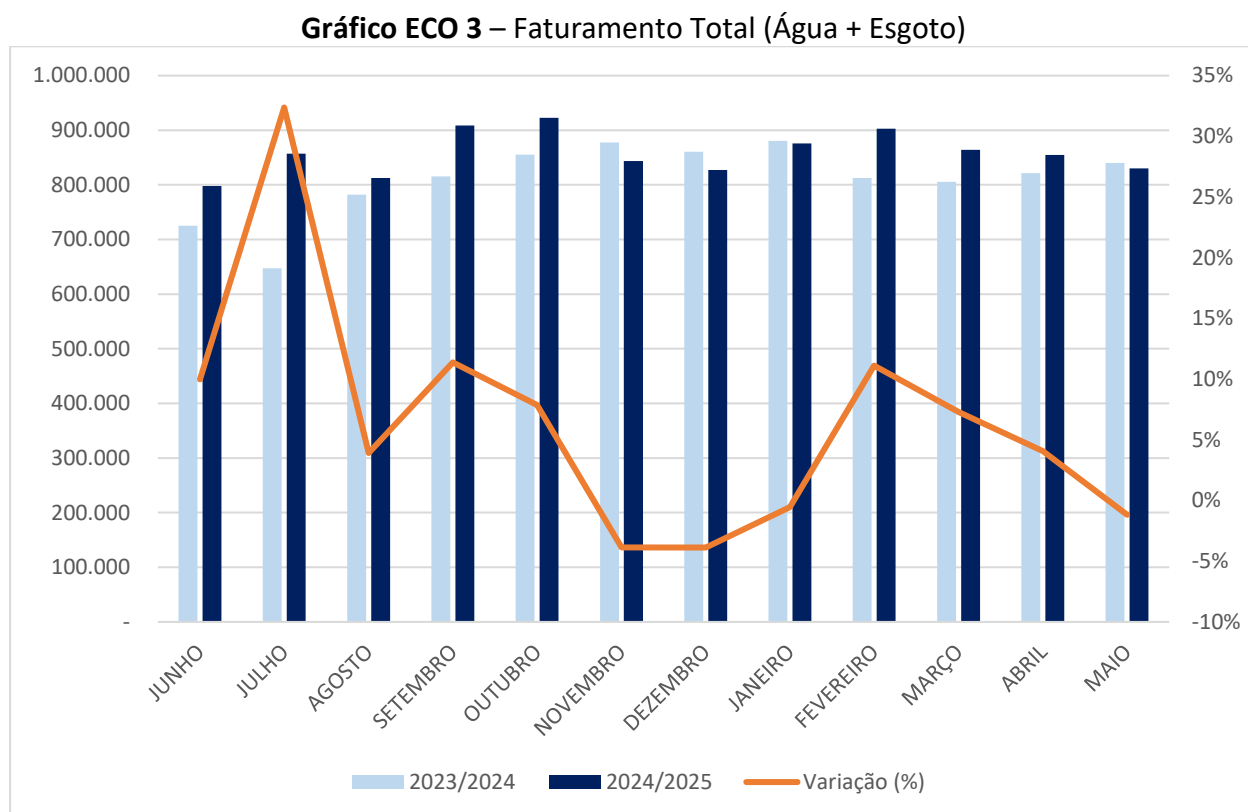
**Tabela ECO 2 – Volume faturado por categorias**

| Volume Faturado    |                   | jun/2023 a<br>mai/2024 | jun/2024 a<br>mai/2025 | var %        |
|--------------------|-------------------|------------------------|------------------------|--------------|
| Residencial        | Água              | 1.684.304              | 1.681.016              | -0,20%       |
|                    | Esgoto            | 1.684.363              | 1.681.016              | -0,20%       |
|                    | Total Residencial | 3.368.667              | 3.362.032              | -0,20%       |
|                    | Part. % total     | 87,82%                 | 87,21%                 |              |
| Comercial          | Água              | 186.436                | 190.045                | 1,94%        |
|                    | Esgoto            | 186.436                | 190.045                | 1,94%        |
|                    | Total Comercial   | 372.872                | 380.090                | 1,94%        |
|                    | Part. % total     | 9,72%                  | 9,86%                  |              |
| Industrial         | Água              | 14.743                 | 17.137                 | 16,24%       |
|                    | Esgoto            | 14.743                 | 17.137                 | 16,24%       |
|                    | Total Industrial  | 29.486                 | 34.274                 | 16,24%       |
|                    | Part. % total     | 0,77%                  | 0,89%                  |              |
| Pública            | Água              | 28.948                 | 33.348                 | 15,20%       |
|                    | Esgoto            | 28.948                 | 33.348                 | 15,20%       |
|                    | Total Pública     | 57.896                 | 66.696                 | 15,20%       |
|                    | Part. % total     | 1,51%                  | 1,73%                  |              |
| Residencial Social | Água              | 3.437                  | 5.796                  | 68,64%       |
|                    | Esgoto            | 3.437                  | 5.796                  | 68,64%       |
|                    | Total Res. Social | 6.874                  | 11.592                 | 68,64%       |
|                    | Part. % total     | 0,18%                  | 0,30%                  |              |
| Demais Categorias  | Água              | 120                    | 120                    | 0,00%        |
|                    | Esgoto            | 120                    | 120                    | 0,00%        |
|                    | Total Res. Social | 240                    | 240                    | 0,00%        |
|                    | Part. % total     | 0,01%                  | 0,01%                  |              |
| <b>Total</b>       |                   | <b>3.836.035</b>       | <b>3.854.924</b>       | <b>0,49%</b> |

Na sequência demonstra-se a variação do faturamento das tarifas de água e esgoto.

#### 4.4.1.2. FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

A variação do faturamento do SAAEDOCO, demonstrada no Gráfico ECO 3, na comparação do período de junho/2024 a maio/2025 com os 12 meses precedentes, foi de 5,90%. Ressalta-se que a partir de setembro/2024 passa a incidir o reajuste tarifário de 3,36%.



A seguir demonstra-se a distribuição do faturamento por categorias.

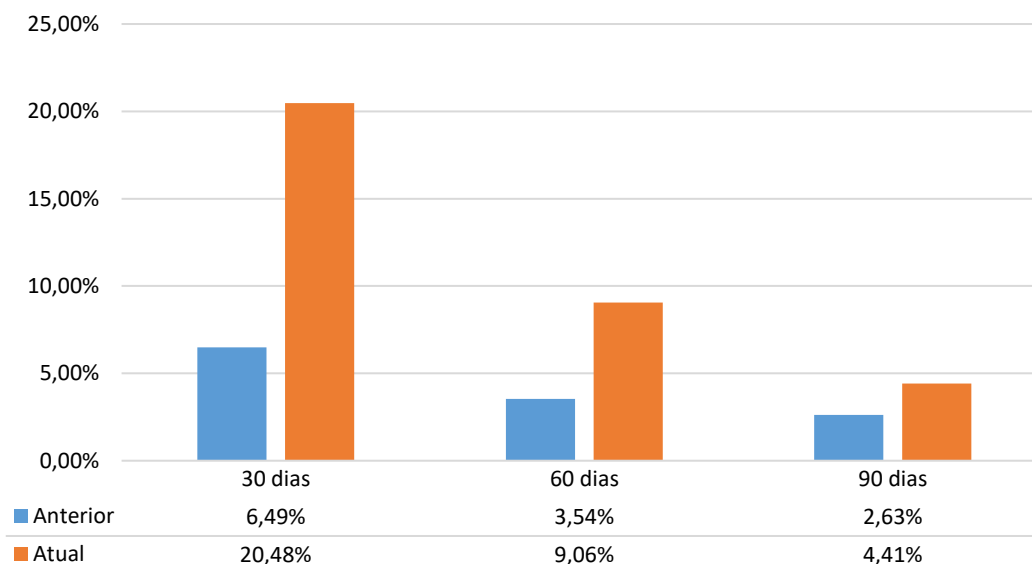
**Tabela ECO 3 – Faturamento por categorias**

| Faturamento        |                   | jun/2023 a<br>mai/2024 | jun/2024 a<br>mai/2025 | var %        |
|--------------------|-------------------|------------------------|------------------------|--------------|
| Residencial        | Água              | 4.146.808,62           | 4.339.087,91           | 4,64%        |
|                    | Esgoto            | 3.857.826,27           | 4.036.488,09           | 4,63%        |
|                    | Total Residencial | 8.004.634,89           | 8.375.576,00           | 4,63%        |
|                    | Part. % total     | 82,32%                 | 81,34%                 |              |
| Comercial          | Água              | 667.124,16             | 718.909,20             | 7,76%        |
|                    | Esgoto            | 613.174,00             | 655.726,34             | 6,94%        |
|                    | Total Comercial   | 1.280.298,16           | 1.374.635,54           | 7,37%        |
|                    | Part. % total     | 13,17%                 | 13,35%                 |              |
| Industrial         | Água              | 71.580,52              | 97.613,70              | 36,37%       |
|                    | Esgoto            | 54.796,98              | 66.677,95              | 21,68%       |
|                    | Total Industrial  | 126.377,50             | 164.291,65             | 30,00%       |
|                    | Part. % total     | 1,30%                  | 1,60%                  |              |
| Pública            | Água              | 150.839,87             | 180.437,95             | 19,62%       |
|                    | Esgoto            | 150.798,73             | 180.437,95             | 19,65%       |
|                    | Total Pública     | 301.638,60             | 360.875,90             | 19,64%       |
|                    | Part. % total     | 3,10%                  | 3,50%                  |              |
| Residencial Social | Água              | 5.221,79               | 10.750,11              | 105,87%      |
|                    | Esgoto            | 5.221,79               | 10.750,11              | 105,87%      |
|                    | Total Res. Social | 10.443,58              | 21.500,22              | 105,87%      |
|                    | Part. % total     | 0,11%                  | 0,21%                  |              |
| Demais Categorias  | Água              | 270,87                 | 285,12                 | 5,26%        |
|                    | Esgoto            | 270,87                 | 285,12                 | 5,26%        |
|                    | Total Res. Social | 541,74                 | 570,24                 | 5,26%        |
|                    | Part. % total     | 0,01%                  | 0,01%                  |              |
| <b>Total</b>       |                   | <b>9.723.934,47</b>    | <b>10.297.449,55</b>   | <b>5,90%</b> |

#### 4.4.2. INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

Os índices de inadimplência, de acordo com os relatórios apresentados pelo prestador, são:

**Gráfico ECO 4 – Índices de Inadimplência de 30, 60 e 90 dias**

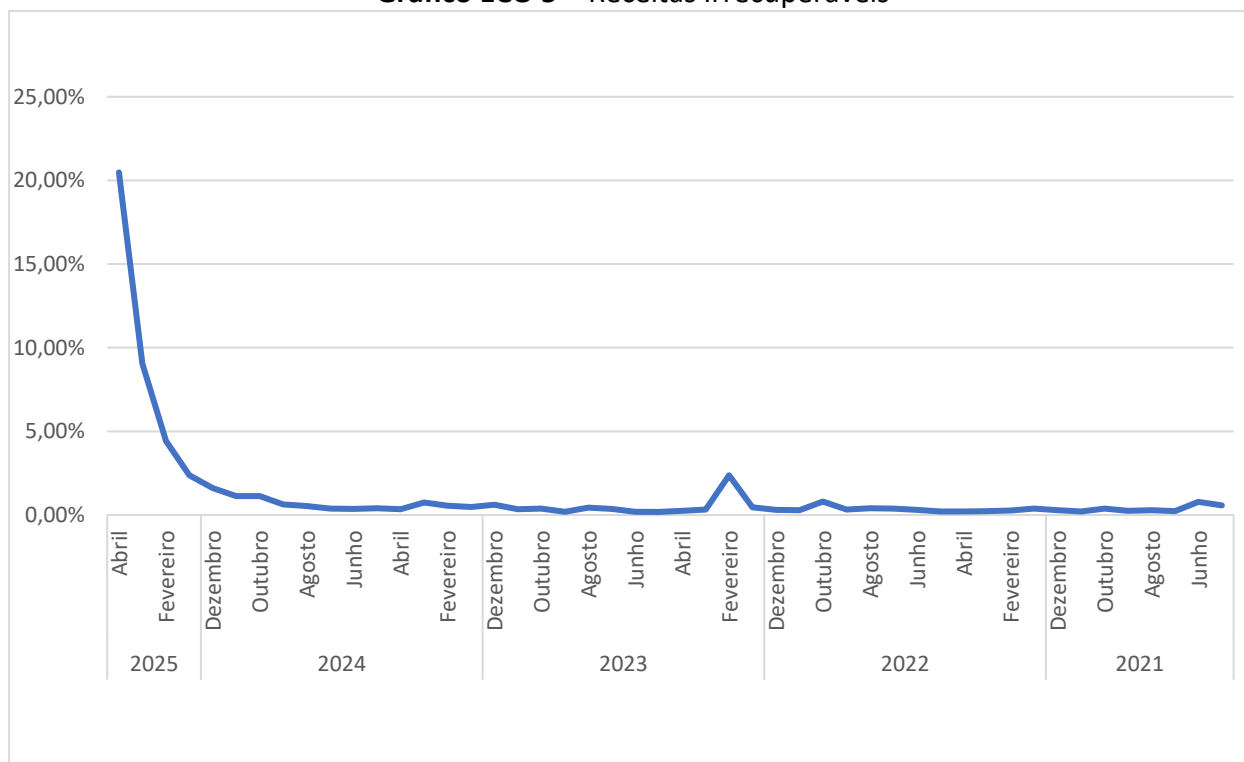


A inadimplência se refere, em linhas gerais, à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados advindos da prestação do serviço. Foram demonstrados no Gráfico ECO 4 os índices de inadimplência em 30, 60 e 90 dias, de acordo com os relatórios apresentados pelo prestador. Verifica-se um aumento nas métricas de 30, 60 e 90 dias na comparação entre a última revisão tarifária e a atual. Conforme informado pelo prestador, o aumento da inadimplência de curto prazo se deve a carência de pessoal para manter as ações de cobrança e o corte nos períodos de férias dos colaboradores alocados nessas atividades.

Já as receitas irrecuperáveis, por sua vez, referem-se também à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados, considerando a diferença entre o faturamento e a arrecadação tarifária, porém num prazo mais alongado. Trata-se, em outras palavras, de um acúmulo de receitas faturadas que tendem a não ser realizadas independentemente dos esforços de redução da inadimplência por parte do prestador. O Gráfico ECO 5, abaixo, demonstra este percentual não arrecadado e a sua tendência de estabilização conforme as contas se afastam do mês base.

No presente processo, apurou-se o percentual de Receitas Irrecuperáveis de 0,46% (quarenta e seis centésimos por cento), correspondente à média dos percentuais não arrecadados referente à estabilidade da curva no período em análise.

**Gráfico ECO 5 – Receitas Irrecuperáveis**



#### 4.4.3. ANÁLISE DOS GASTOS

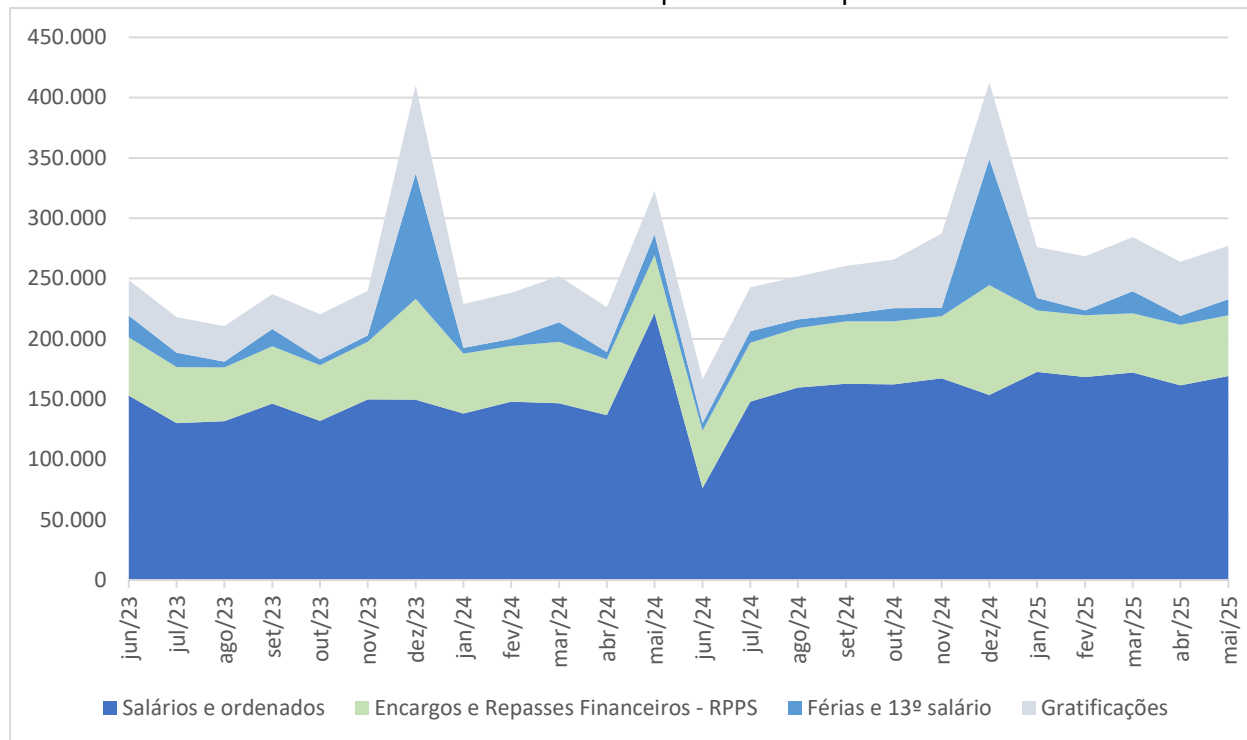
Na presente seção, são analisados os componentes de gastos que compuseram o funcionamento do SAAEDOCO. Busca-se, com isso, dar contexto e explicitar os principais movimentos, bem como a evolução dos gastos liquidados, considerando também os restos a pagar não processados liquidados referente ao período de junho/2023 a maio/2025.

##### 4.4.3.1. GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com Pessoal abrangem todos os valores gastos com funcionários próprios e comissionados e correspondem aos salários, encargos, gratificações, benefícios, dentre outros, relativos à folha de pagamento.

O Gráfico ECO 6, abaixo, demonstra o movimento mensal total deste item – decomposto em seus subitens.

**Gráfico ECO 6 – Gastos liquidados com pessoal**



**Tabela ECO 4 – Detalhamento dos gastos com pessoal**

| GASTOS COM PESSOAL                     | jun/2023 a mai/2024 | jun/2024 a mai/2025 | Variação     |
|----------------------------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| Salários e ordenados                   | 1.783.077,66        | 1.873.235,22        | 5,06%        |
| Encargos e Repasses Financeiros - RPPS | 605.447,97          | 644.185,49          | 6,40%        |
| Férias e 13º salário                   | 213.409,19          | 204.387,33          | -4,23%       |
| Gratificações                          | 450.230,00          | 535.195,33          | 18,87%       |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>3.052.164,82</b> | <b>3.257.003,37</b> | <b>6,71%</b> |

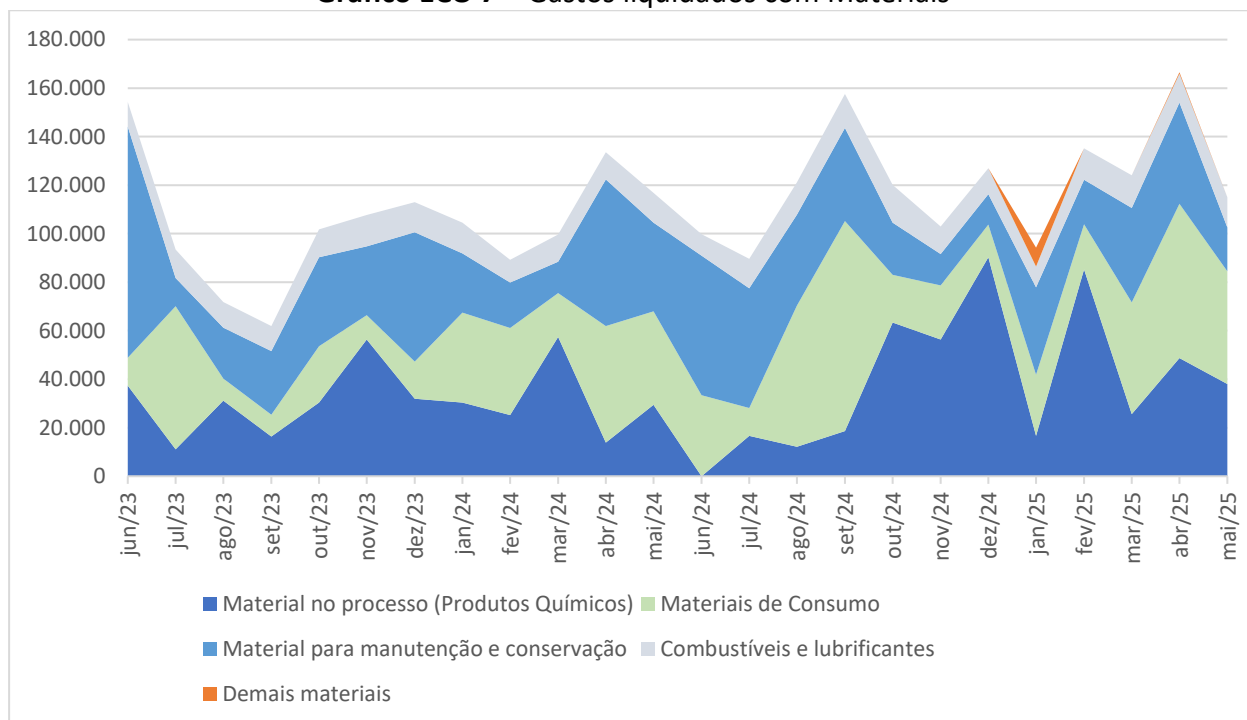
No período de junho/2024 a maio/2025 em comparação aos doze meses anteriores, observa-se variação de 6,71% nas despesas com pessoal.

Os principais eventos no período foram o reajuste salarial de 4,83% concedidos em janeiro/25 com seus reflexos nos demais subgrupos de despesa com pessoal, conforme Lei 5.276/2025, bem como o reajuste no Vale Alimentação, que passou de R\$1.005,00 para R\$1.070,00 por colaborador, conforme Lei 5.277/2025.

#### 4.4.3.2. GASTOS COM MATERIAIS

Os gastos com materiais se referem a desembolsos com Produtos Químicos, Materiais de Consumo, Combustíveis, Materiais para Manutenção e Conservação, dentre outros. O gráfico abaixo demonstra o movimento mensal total deste gasto, referente ao período de junho/2023 a maio/2025.

**Gráfico ECO 7 – Gastos liquidados com Materiais**



**Tabela ECO 5 – Detalhamento dos gastos com Materiais**

| SUBGRUPOS DE MATERIAIS                   | jun/2023 a mai/2024 | jun/2024 a mai/2025 | Variação      |
|------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| Material no processo (Produtos Químicos) | 371.062,50          | 471.793,89          | 27,15%        |
| Materiais de Consumo                     | 314.659,98          | 444.879,70          | 41,38%        |
| Material para manutenção e conservação   | 425.733,65          | 383.017,57          | -10,03%       |
| Combustíveis e lubrificantes             | 136.468,18          | 144.993,71          | 6,25%         |
| Demais materiais                         | 0,00                | 8.371,20            |               |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>1.247.924,31</b> | <b>1.453.056,07</b> | <b>16,44%</b> |

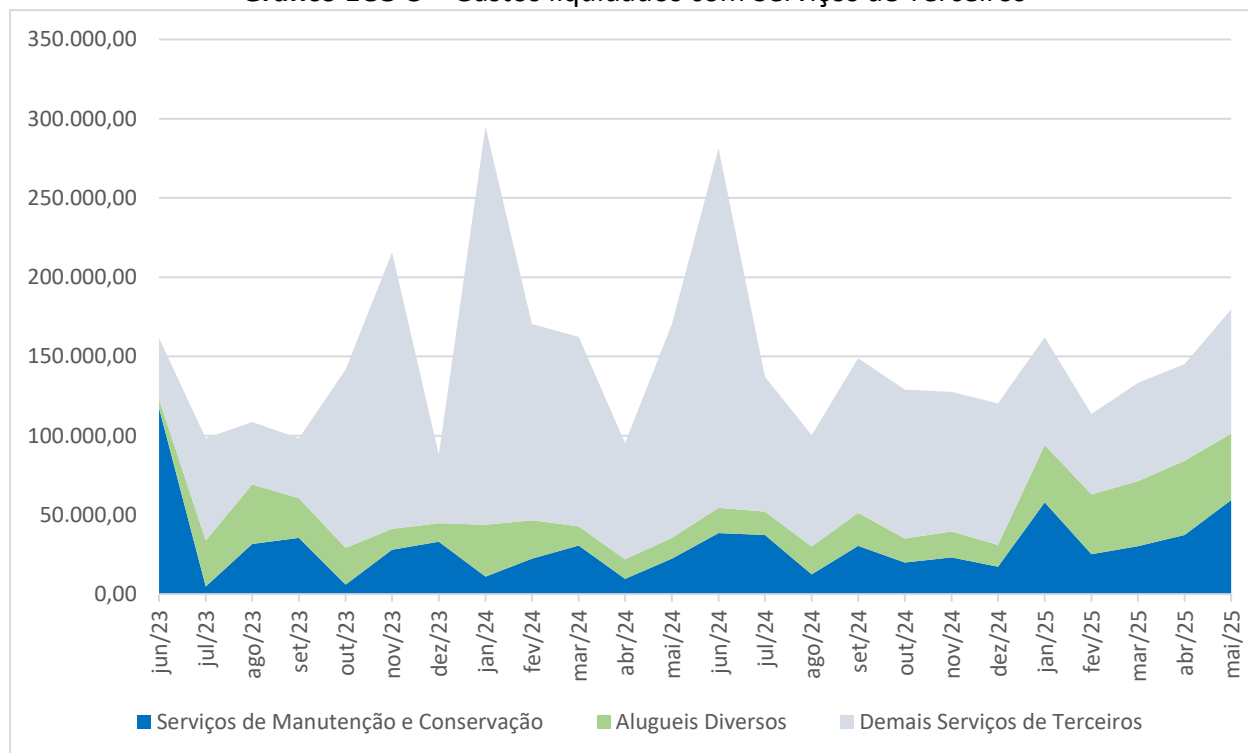
Na comparação dos valores acumulados entre os períodos, é possível observar uma variação positiva de 16,44%, impactado, principalmente, pelo crescimento dos gastos com materiais no processo (químicos) e materiais de consumo.

Para o subgrupo “materiais no processo”, o aumento foi influenciado pela variável preço, ou seja, as aquisições de produtos químicos tiveram reajustes de preços, conforme informado pelo prestador.

#### 4.4.3.3. GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nesta seção, procura-se analisar a dinâmica relativa aos gastos liquidados com serviços de terceiros do período de junho/2023 a maio/2025.

**Gráfico ECO 8 – Gastos liquidados com Serviços de Terceiros**



**Tabela ECO 6 – Detalhamento dos gastos com Serviços de Terceiros**

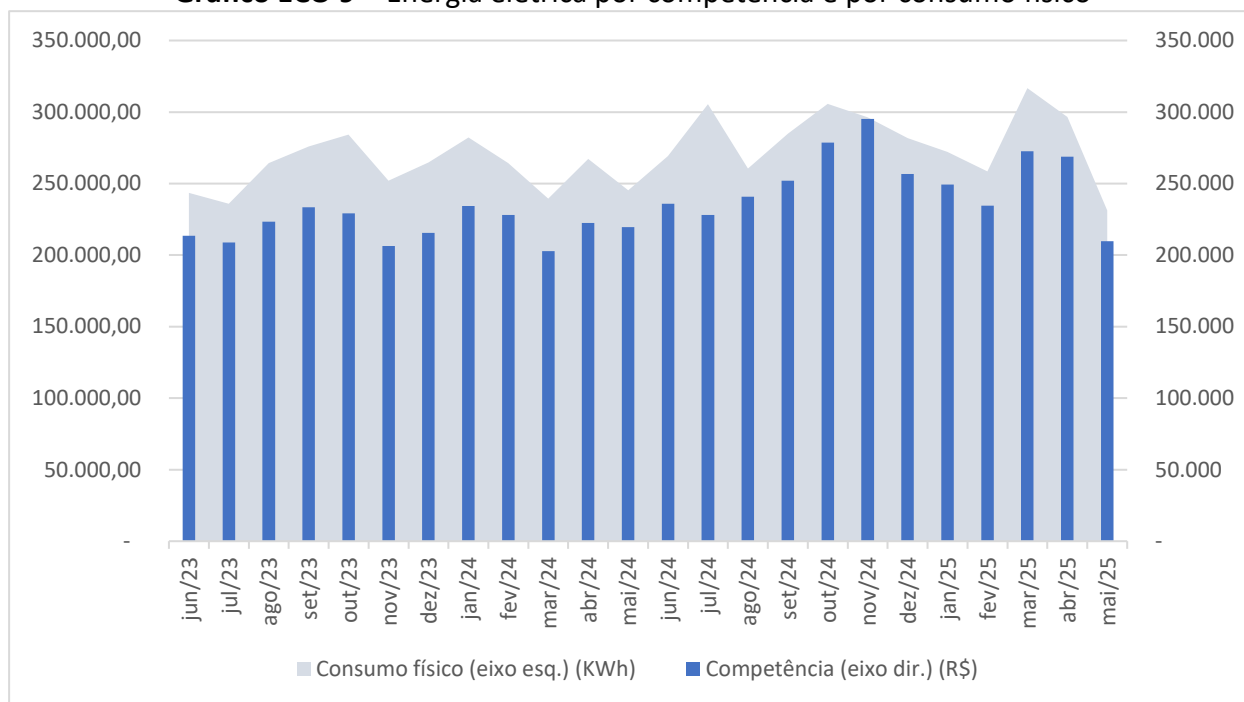
| SUBGRUPOS DE TERCEIROS               | jun/2023 a mai/2024 | jun/2024 a mai/2025 | Variação      |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| Serviços de Manutenção e Conservação | 352.934,85          | 389.002,57          | 10,22%        |
| Aluguéis Diversos                    | 239.747,45          | 318.401,36          | 32,81%        |
| Demais Serviços de Terceiros         | 1.213.072,16        | 1.071.378,51        | -11,68%       |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>1.805.754,46</b> | <b>1.778.782,44</b> | <b>-1,49%</b> |

O grupo serviços de terceiros apresentou uma variação negativa de 1,49% na comparação dos valores acumulados entre os períodos analisados, influenciada, principalmente, pela redução nos gastos com demais serviços de terceiros, embora os serviços de manutenção e conservação e aluguéis diversos cresceram 10,22% e 32,81% respectivamente.

#### 4.4.3.4. ENERGIA ELÉTRICA

Nesta seção, procura-se analisar a variação relativa ao consumo e gastos com energia elétrica. São considerados os gastos por competência (em R\$) e consumo físico (em kWh), do período de junho/2023 a maio/2025.

**Gráfico ECO 9 – Energia elétrica por competência e por consumo físico**



**a. Consumo físico (em kWh) – Tabela no Anexo I**

Este dado se refere ao consumo de energia elétrica, medido em kWh, utilizado para a operação e funcionamento administrativo da Autarquia. Na comparação do acumulado de junho/2024 a maio/2025 em relação aos doze meses anteriores, observa-se aumento de 8,33%.

**b. Competência (em R\$) – Tabela no Anexo I**

O critério da competência se refere ao custo da energia elétrica com base nas faturas de energia elétrica (advindo de seu consumo mensal, conforme item anterior). De maneira geral, guarda relação de proporcionalidade em relação ao consumo físico; embora possa apresentar maior variância por ser afetado por outros elementos, tais como bandeiras tarifárias e reajustes ou revisões determinadas pela ANEEL. Na comparação do acumulado de junho/2024 a maio/2025 em relação aos doze meses anteriores, observa-se uma variação positiva de 14,60%.

Os fatores que influenciaram a referida elevação foram o reajuste das tarifas de energia pela concessionária CPFL Paulista de 1,46%, com vigência a partir de abril/2024, a incidência de bandeiras tarifárias (amarela e vermelhas) em alguns meses de 2024 e 2025 e o reflexo do maior consumo de energia decorrente do funcionamento intensivo de equipamentos do sistema de abastecimento de água, de acordo com informações prestadas pela Autarquia.

#### 4.5. ANÁLISE DO CICLO TARIFÁRIO ANTERIOR

A partir de agosto/2024 passou a vigorar o reajuste de 3,36% sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAEDOCO, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 577/2024. Referido reajuste trata-se de mera reposição inflacionária do planejamento realizado em 2023, que culminou na aplicação do índice de revisão tarifária de 12,92% a partir de setembro/2023, conforme Resolução ARES-PCJ nº 511/2023.

A presente seção apresenta análise dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional da Autarquia. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é realizada a comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo agosto/23 a julho/25) e realizadas (período agosto/23 a maio/25).

##### 4.5.1. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos). Por esse motivo, a recomposição tarifária pode não se realizar suficientemente ou extrapolar sua previsão em decorrência do movimento da demanda.

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente à sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento etc.)

**Tabela ECO 7 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas)**

| ITEM                            | PROJEÇÃO<br>(média mensal)<br>(ago/23 - jul/25) | REALIZADO<br>(média mensal)<br>(ago/23 - mai/25) | DESVIO<br>REAL./PROJ.<br>(%) | CONTRIBUIÇÃO (%) |
|---------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| Receita Tarifária (Faturamento) | 802.984,80                                      | 847.660,67                                       | 5,56%                        | 5,41%            |
| Outras Receitas                 | 23.040,95                                       | 59.590,85                                        | 158,63%                      | 4,42%            |
| <b>Total Receitas</b>           | <b>826.025,76</b>                               | <b>907.251,52</b>                                | <b>9,83%</b>                 | <b>9,83%</b>     |

As receitas observadas globalmente foram aproximadamente 9,83% maiores que as projetadas, com a Receita Tarifária variando 5,56%. Já as Outras Receitas apresentaram realização 158,63% maior em comparação ao projetado. De acordo com informações prestadas pela Autarquia, o aumento da 'Outras Receitas', cuja performance foi muito superior ao planejado, foram impactadas pelo aumento da demanda de outros serviços, como o fornecimento de água potável através de caminhão Pipa.

#### 4.5.2. GASTOS

A comparação entre a projeção e realização de gastos apresenta, no gasto total, uma realização de 2,04% superior ao planejado. A tabela a seguir apresenta na última coluna a contribuição de cada grupo/subgrupo à variação total, tendo em vista as discrepâncias de peso relativo.

**Tabela ECO 8 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos)**

| ITEM                                       | PROJEÇÃO<br>(média mensal)<br>(ago/23 - jul/25) | REALIZADO<br>(média mensal)<br>(ago/23 - mai/25) <sup>2</sup> | DESVIO<br>REAL./PROJ.<br>(%) | CONTRIBUIÇÃO (%) |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| <b>Gastos de Exploração</b>                | <b>800.826,27</b>                               | <b>805.204,95</b>                                             | <b>0,55%</b>                 | <b>0,54%</b>     |
| Pessoal                                    | 271.637,95                                      | 265.572,59                                                    | -2,23%                       | -0,75%           |
| Materiais                                  | 120.209,10                                      | 111.507,22                                                    | -7,24%                       | -1,07%           |
| Serviços de Terceiros                      | 161.506,95                                      | 151.121,12                                                    | -6,43%                       | -1,28%           |
| Energia Elétrica                           | 214.561,73                                      | 243.399,67                                                    | 13,44%                       | 3,55%            |
| Outras Despesas                            | 32.910,54                                       | 33.604,35                                                     | 2,11%                        | 0,09%            |
| <b>APP</b>                                 | <b>1.418,01</b>                                 | <b>2.100,93</b>                                               | <b>48,16%</b>                | <b>0,08%</b>     |
| Amortização de Dívidas                     | -                                               | -                                                             | -                            | 0,00%            |
| Provisões                                  | 1.418,01                                        | 1.418,01                                                      | 0,00%                        | 0,00%            |
| Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais | 0,00                                            | 682,92                                                        | -                            | 0,00%            |
| <b>Investimentos (Recursos Próprios)</b>   | <b>10.479,64</b>                                | <b>22.037,78</b>                                              | <b>110,29%</b>               | <b>1,42%</b>     |
| <b>Total Gasto</b>                         | <b>812.723,92</b>                               | <b>829.343,66</b>                                             | <b>2,04%</b>                 | <b>2,04%</b>     |

A realização dos Gastos de Exploração foi 0,55% superior ao que foi projetado, influenciada, majoritariamente, pelos desvios entre projeção e realização nos grupos 'energia' e 'outras despesas'.

Em relação a execução financeira de investimentos com recursos próprios, sua realização foi 110,29% superior ao projetado na revisão de 2023. Conforme informado pelo prestador, foram adquiridos alguns ativos que não foram projetados na revisão de 2023, como a aquisição de um veículo seminovo e duas motobombas alocadas no bombeamento de esgoto.

Verifica-se, portanto, um desvio total de 2,04% entre despesas realizadas e projetadas.

#### 4.5.3. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Finalmente, a análise demanda complementação por outro indicador, qual seja, a movimentação de recursos disponíveis em caixa ou equivalentes.

Este dado nos permite observar dois aspectos: i) qual o patamar de recursos acumulados que poderiam eventualmente contribuir para manutenção do planejamento projetado para o ciclo e

<sup>2</sup> Liquidações mensais até o último mês disponível (realizado)

ii) se há relação de causalidade bem estabelecida entre a recomposição tarifária, a conjuntura da operação dos serviços e o fluxo de recursos disponíveis ao longo do ciclo. A tabela a seguir traz informações relevantes para esta análise:

**Tabela ECO 9 – Disponibilidades Financeiras**

| POSIÇÃO                   | DISPONIBILIDADES    | FATURAMENTO MENSAL | DISP. x FATURAMENTO |
|---------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|
| jun/23                    | 868.795,83          | 725.440,32         | 1,20                |
| mai/24                    | 1.995.046,89        | 840.127,31         | 2,37                |
| mai/25                    | 2.150.508,27        | 830.259,37         | 2,59                |
| <b>Variação Acumulada</b> | <b>1.281.712,44</b> |                    |                     |

Observa-se que os recursos disponíveis em junho/2023, antes da última revisão, correspondiam a pouco mais que 1 mês de faturamento. Após o decorrer de 1 ano da referida revisão, essa relação passou para pouco mais de 2 meses de faturamento. Finalmente, em maio/2025 essa proporção alcançou 2,5 meses de faturamento, o que permite ao SAAEDOCO ter uma margem de segurança financeira para enfrentar possíveis intercorrências que podem sobrevir à prestação dos serviços.

#### 4.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Na Revisão Tarifária é aferido o equilíbrio econômico-financeiro do prestador dos serviços avaliado em termos do CICLO TARIFÁRIO por ele definido. O indicador-síntese da condição de equilíbrio, observado pelo CICLO TARIFÁRIO imediatamente encerrado, é a Defasagem Tarifária (DT), calculada como a razão entre o Gasto Médio Atual (GMA) e a Tarifa Média Praticada (TMP).

A Tarifa Média Necessária (TMN) sintetiza receitas, gastos e demais variáveis planejados e projetados para o CICLO TARIFÁRIO que se inicia.

#### 4.7. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA (DT)

Após detalhamento de vários conceitos, apresenta-se o cálculo da Defasagem Tarifária (DT), por meio da Tarifa Média Praticada (TMP) e do Gasto Médio Total (GM<sub>T</sub>). Na realização do cálculo consideram-se como período de referência 12 (doze) meses. Neste caso, o período considerado é de setembro/2024 a agosto/2025. Sendo que:

##### a) Tarifa Média Praticada (TMP)

$$TMP = \frac{RT}{VF}$$

Onde:

**TMP** = Tarifa Média Praticada

**RT** = Receita Tarifária (Faturamento)

**VF** = Volume Faturado

## b) Gasto Médio Total (GM<sub>T</sub>)

$$GM_T = GM_E + GM_i$$

Onde:

**GM<sub>T</sub>** = Gasto Médio Total coberto com tarifas

**GM<sub>E</sub>** = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

**GM<sub>i</sub>** = Gasto Médio de Investimentos

### • Gasto Médio de Exploração - GM<sub>E</sub>

$$GM_E = \frac{GEX + APP - OR}{VF}$$

Onde:

**GM<sub>E</sub>** = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

**GEX** = Gasto de Exploração

**APP** = Gastos com Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios

**OR** = Outras Receitas

**VF** = Volume Faturado

### • Gasto Médio de Investimentos (GM<sub>i</sub>)

$$GM_i = \frac{IRP + IRX - REI}{VF}$$

Onde:

**GM<sub>i</sub>** = Gasto Médio de Investimentos

**IRP** = Investimentos com Recursos Próprios

**IRX** = Investimentos com Recursos Externos

**REI** = Recursos Externos para Investimentos

**VF** = Volume Faturado

## c) Defasagem Tarifária (DT)

Representa percentualmente a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada em vigor e o Custo Médio de Referência dos serviços que deveria ser coberto com a tarifa.

Pode ser calculada pela equação:

$$DT = \left( \frac{GM_T}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

**DT** = Defasagem Tarifária

**GM<sub>T</sub>** = Gasto Médio Total

**TMP** = Tarifa Média Praticada

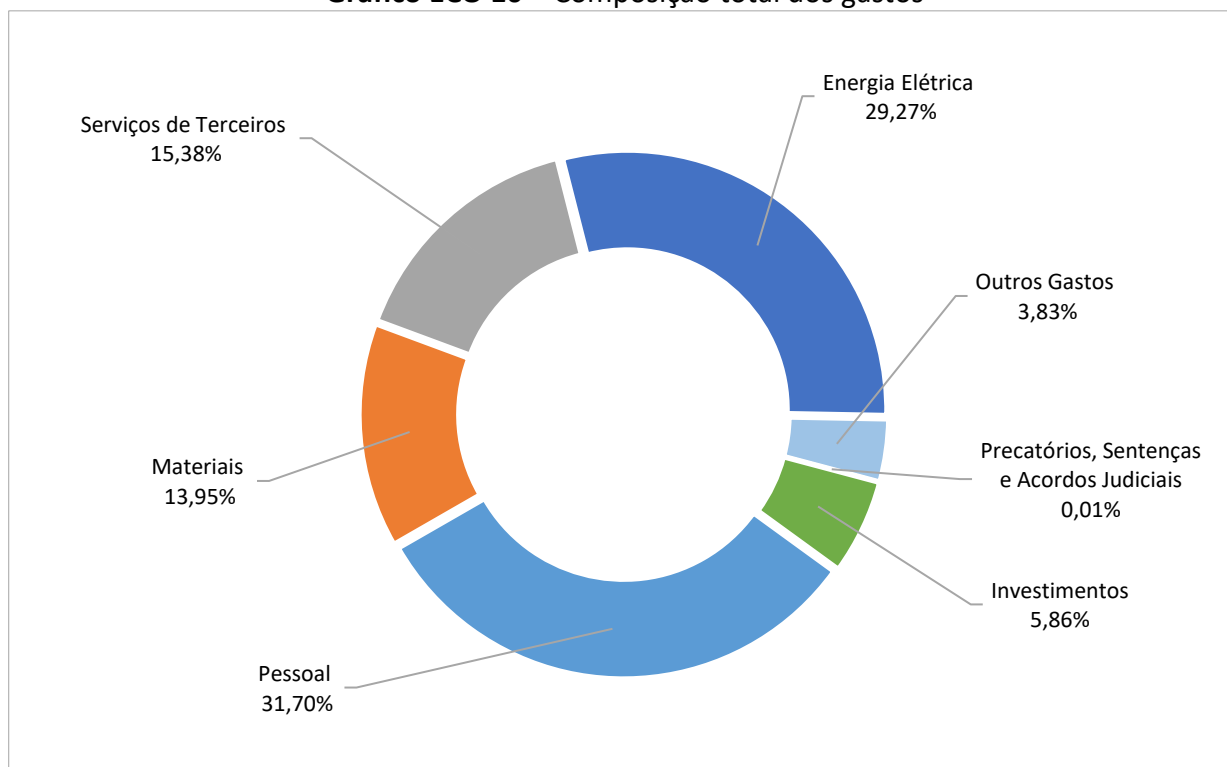
É importante ressaltar que a defasagem tarifária negativa indica a capacidade da receita tarifária em arcar com os gastos incorridos (líquidos de outras receitas e recursos externos para investimentos), enquanto a defasagem positiva demonstra insuficiência, no período indicado, dos recursos recebidos face aos dispêndios do prestador. No Quadro abaixo serão detalhados os elementos do cálculo da defasagem tarifária no período de **setembro/2024 a agosto/2025**.

**Quadro ECO 1 – Elementos da Tarifa Média Praticada (TMP) e Gasto Médio Total (GM<sub>T</sub>)**

| ITEM                                                 | SUBITEM                                     | VALOR                | CÓDIGO                                 |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------|
| <b>RT</b>                                            | <b>RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)</b>      | <b>10.439.734,51</b> | <b>A</b>                               |
| <b>VF</b>                                            | <b>VOLUME FATURADO</b>                      | <b>3.871.291</b>     | <b>B</b>                               |
| <b>GEX</b>                                           | Pessoal                                     | 3.461.709,01         | C1                                     |
|                                                      | Materiais                                   | 1.523.351,27         | C2                                     |
|                                                      | Serviços de Terceiros                       | 1.679.752,31         | C3                                     |
|                                                      | Energia Elétrica                            | 3.196.864,56         | C4                                     |
|                                                      | Outros Gastos                               | 418.730,97           | C5                                     |
| <b>TOTAL GEX</b>                                     |                                             | <b>10.280.408,12</b> | <b>C</b>                               |
| <b>APP</b>                                           | Amortização de Dívidas                      | 0,00                 | D1                                     |
|                                                      | Provisões                                   | 0,00                 | D2                                     |
|                                                      | Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais  | 585,44               | D3                                     |
| <b>TOTAL APP</b>                                     |                                             | <b>585,44</b>        | <b>D</b>                               |
| <b>IRP</b>                                           | <b>INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>  | <b>459.154,32</b>    | <b>E</b>                               |
| <b>IRX</b>                                           | <b>INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS</b>  | <b>181.165,33</b>    | <b>F</b>                               |
| <b>REI</b>                                           | <b>RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS</b> | <b>0,00</b>          | <b>G</b>                               |
| <b>OR</b>                                            | <b>OUTRAS RECEITAS</b>                      | <b>546.455,67</b>    | <b>H</b>                               |
| <b>GASTO MÉDIO DE EXPLORAÇÃO - GM<sub>E</sub></b>    |                                             | <b>2,5145</b>        | <b>(C + D - H) / B</b>                 |
| <b>GASTO MÉDIO DE INVESTIMENTOS - GM<sub>i</sub></b> |                                             | <b>0,1654</b>        | <b>(E + F - G) / B</b>                 |
| <b>GASTO MÉDIO TOTAL (GM<sub>T</sub>)</b>            |                                             | <b>2,6799</b>        | <b>GM<sub>E</sub> + GM<sub>i</sub></b> |
|                                                      | <b>TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)</b>         | <b>2,6967</b>        | <b>A/B</b>                             |
| <b>DEFASAGEM TARIFÁRIA</b>                           |                                             | <b>-0,62%</b>        | <b>(GMT/TMP-1)*100</b>                 |

Considerando todos os dados demonstrados verifica-se Defasagem Tarifária (DT) negativa de 0,62% (sessenta e dois centésimos por cento).

**Gráfico ECO 10 – Composição total dos gastos**



No Gráfico ECO 10 é apresentada a composição do total dos gastos, incluindo, além de pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, os investimentos totais, realizados tanto com recursos próprios e quanto com recursos externos.

#### 4.8. CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS

A metodologia praticada pela Agência, conforme Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, determina que para cálculo da Tarifa Média Necessária ( $TMN_T$ ) são projetados os custos e despesas, incluindo os investimentos, para período de vigência da futura tarifa, que quando comparada com a Tarifa Média Praticada (TMP) atual, resulta no percentual do revisão/reajuste necessário.

O prestador apresentou projeções para o período de **24 meses, de setembro/2025 a agosto/2027**, as quais foram ajustadas e justificadas durante o processo de cálculo e serão descritas no próximo item.

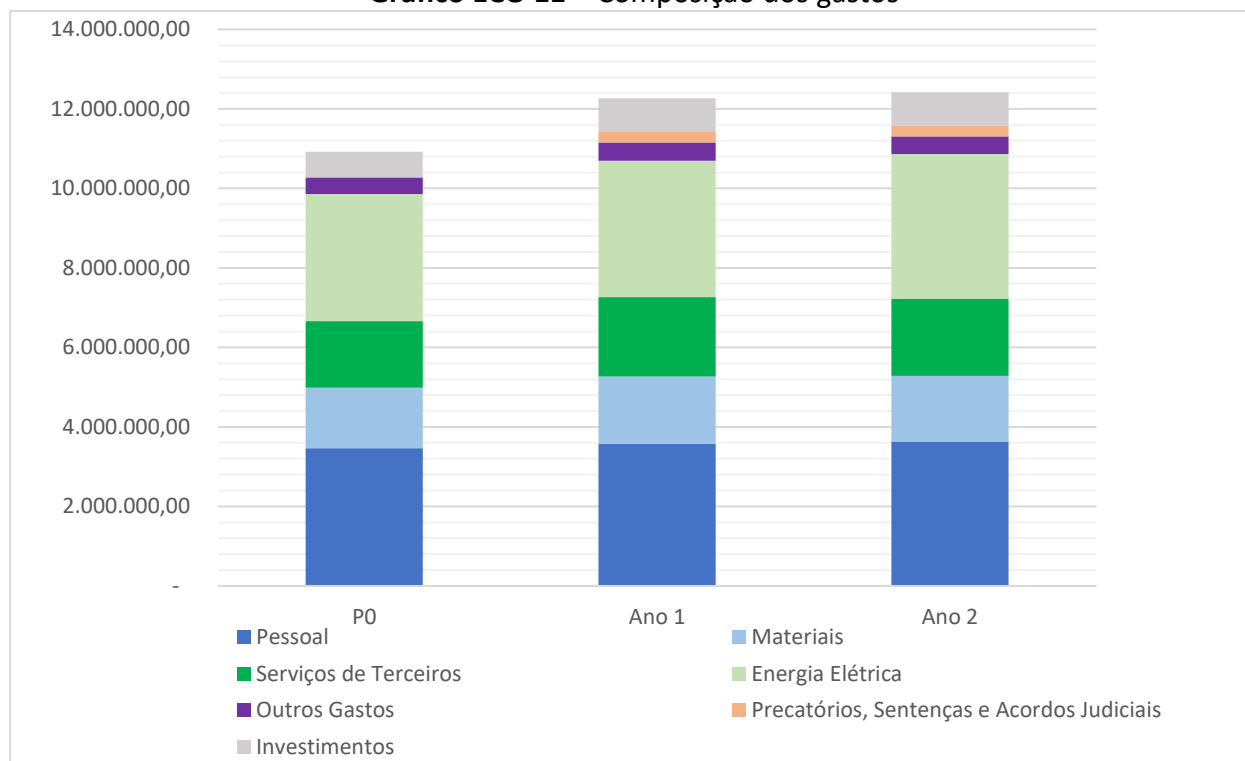
O rol de contas regulatórias utilizadas para cálculo da Tarifa Média Necessária ( $TMN_T$ ) compreende detalhamento dos grupos que compõe o cálculo da defasagem tarifária além da inclusão de itens, conforme segue:

**Quadro ECO 2 – Gastos e receitas - rol de contas regulatórias (projetado)**

|                  |                                                 | P <sub>0</sub>       | Ano 1                | Ano 2                |
|------------------|-------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| ITEM             | SUBITEM                                         | set/24 a ago/25      | set/25 a ago/26      | set/26 a ago/27      |
| RT               | RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)                 | 10.439.734,51        |                      |                      |
| VF               | VOLUME FATURADO                                 | 3.871.291            | 3.908.472            | 3.947.557            |
| GEX              | Pessoal                                         | 3.461.709,01         | 3.577.566,01         | 3.637.596,17         |
|                  | Materiais                                       | 1.523.351,27         | 1.694.482,08         | 1.650.418,44         |
|                  | <i>Material no processo (Produtos Químicos)</i> | <i>590.621,19</i>    | <i>702.729,72</i>    | <i>658.666,08</i>    |
|                  | <i>Materiais de Consumo</i>                     | <i>455.766,13</i>    | <i>480.149,64</i>    | <i>480.149,64</i>    |
|                  | <i>Material para manutenção e conservação</i>   | <i>318.235,25</i>    | <i>341.179,92</i>    | <i>341.179,92</i>    |
|                  | <i>Combustíveis e lubrificantes</i>             | <i>147.567,09</i>    | <i>158.664,12</i>    | <i>158.664,12</i>    |
|                  | <i>Demais materiais</i>                         | <i>11.161,60</i>     | <i>11.758,68</i>     | <i>11.758,68</i>     |
|                  | Serviços de Terceiros                           | 1.679.752,31         | 1.996.226,84         | 1.936.326,84         |
|                  | <i>Serviços de Manutenção e Conservação</i>     | <i>401.180,96</i>    | <i>422.644,20</i>    | <i>422.644,20</i>    |
|                  | <i>Aluguéis Diversos</i>                        | <i>360.006,73</i>    | <i>375.810,96</i>    | <i>375.810,96</i>    |
|                  | <i>Demais Serviços de Terceiros</i>             | <i>918.564,61</i>    | <i>1.197.771,68</i>  | <i>1.137.871,68</i>  |
|                  | Energia Elétrica                                | 3.196.864,56         | 3.426.009,22         | 3.637.218,67         |
|                  | Outros Gastos                                   | 418.730,97           | 462.389,95           | 448.389,96           |
| <b>TOTAL GEX</b> |                                                 | <b>10.280.408,12</b> | <b>11.156.674,10</b> | <b>11.309.950,08</b> |
| APP              | Amortização de Dívidas                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
|                  | Provisões                                       | 0,00                 | 198.358,59           | 275.632,85           |
|                  | Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais      | 585,44               | 81.549,86            | 0,00                 |
| <b>TOTAL APP</b> |                                                 | <b>585,44</b>        | <b>279.908,45</b>    | <b>275.632,85</b>    |
| IRP              | INVESTIMENTOS COM - RECURSOS PRÓPRIOS           | 459.154,32           | 187.593,55           | 187.593,55           |
| IRX              | INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS             | 181.165,33           | 643.996,36           | 643.996,36           |
| REI              | RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS            | 0,00                 | 643.996,36           | 643.996,36           |
| OR               | OUTRAS RECEITAS                                 | 546.455,67           | 575.690,88           | 575.690,88           |
| RDF              | RECURSOS DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (RDF)    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| VTC              | VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |

O Gráfico ECO 11, abaixo, demonstra a alteração projetada da composição dos gastos para o próximo período quando comparado com o realizado:

**Gráfico ECO 11 – Composição dos gastos**



#### 4.8.1. PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO

Na presente seção, serão elencados e sucintamente descritos os itens de gastos e receitas projetados para o próximo período de 24 meses (setembro/2025 a agosto/2027). Quando comparados com o período realizado orientarão o diagnóstico acerca de necessidade de alteração da tarifa.

##### 4.8.1.1. PROJEÇÕES DOS GASTOS DE EXPLORAÇÃO (GEX)

- PESSOAL**

Nas projeções deste grupo destaca-se o dissídio de 4,83% a partir de janeiro/2026, bem como o reajuste no valor do vale alimentação dos servidores. Não houve projeção, por parte do prestador, de incremento do quadro atual de servidores.

- **MATERIAIS**

A projeção do grupo materiais considerou o gasto médio realizado no período recente, acrescida da variação de preço esperada para o ano 1, mantidos os contratos e Atas atuais.

Para os produtos químicos, foi considerado um incremento de quantidades com a entrada em operação, a partir de janeiro/2026, do novo poço profundo Felipão, e, concomitantemente, a redução de produtos químicos utilizados na ETA, que passará a operar com a metade de sua capacidade devido a utilização do novo poço Felipão. Além disso, a partir de setembro/2025 a Autarquia começará a utilizar o método da Biorremediação para desinfecção da lagoa da ETE, cuja estimativa de gasto mensal é em torno de R\$14.525,63.

- **SERVIÇOS DE TERCEIROS**

De maneira semelhante ao estabelecido para o grupo Materiais, também para Serviços de Terceiros foi considerado o gasto médio realizado no período recente, acrescida da variação de preço esperada para o ano 1.

Adicionalmente, a partir de setembro/2025 foi considerada a contratação do serviço de vigilância e monitoramento de locais sob a responsabilidade da Autarquia com custo mensal estimado em R\$14.180,32.

- **ENERGIA ELÉTRICA**

Para os gastos com Energia Elétrica foi assumida a projeção de um aumento esperado da tarifa unitária (R\$/kWh) de 3,19% a partir da data base (abril/2026), de acordo com a variação de custo observada nos últimos 12 meses.

Além disso, com a entrada em operação do novo poço profundo Felipão e de dois novos poços nos empreendimentos Jardim Olimpia e Recanto dos Pássaros e a concomitante redução da capacidade da ETA, esses eventos combinados proporcionará um incremento de gasto mensal com energia em torno de R\$36.404,80.

- **DEMAIS GASTOS**

Para estimativas de demais gastos, foi considerado a média de gastos realizados no período recente, acrescida da variação de preço esperada para o ano 1, nos termos da Resolução 435/2022.

#### 4.8.1.2. PROJEÇÕES DE APP

- **AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS**

Não há amortização de dívidas projetadas pelo prestador.

- **PROVISÕES**

As provisões consideraram o cálculo de Receitas Irrecuperáveis mencionado anteriormente, de 0,46% sobre a receita tarifária da Autarquia.

Além disso, há a consideração dos impactos estimados de adoção da Tarifa Residencial Social nos termos da Lei federal nº 14.898/2024, conforme detalhado adiante neste Parecer.

- **PRECATÓRIOS (PRECATÓRIOS, SENTENÇAS E GASTOS JUDICIAIS)**

Neste item não foi considerada a projeção de despesas com precatórios. Por outro lado, foi considerado o desembolso previsto para dezembro/2025 com sentenças judiciais no valor total de R\$81.549,86.

#### 4.8.1.3. PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS

Os valores dos investimentos para os próximos 24 (vinte e quatro) meses considerados para o cálculo constam do Parecer Técnico nº 16/2025 - MC e totalizam R\$ 1.663.179,81, sendo R\$1.287.992,72 com recursos externos e R\$375.187,09 com recursos próprios.

- **OUTRAS RECEITAS**

As outras receitas projetadas foram classificadas em receitas de outros serviços, receita patrimonial e demais receitas, para as quais foi utilizada a média do período realizado recente corrigida pelo índice IPCA acumulado, nos termos da Resolução 435/2022.

- **VOLUME FATURADO**

Para o volume projetado faturado de água e esgoto para o próximo período foi considerado um crescimento anual em torno de 1% (um) decorrente do incremento de demanda (novas ligações).

#### 4.8.1.4. TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL

Ancorada nas competências regulatórias previstas na Lei federal nº 11.445/2007 e no Decreto federal nº 7.217/2010, a ARES-PCJ editou, no ano de 2018, a Resolução nº 251, sobre a Tarifa Residencial Social de água e esgoto, tornando obrigatória sua adoção no âmbito dos seus municípios regulados, como também definindo e uniformizando os aspectos essenciais mínimos a serem observados na concessão do benefício.

Por se tratar de Resolução de repercussão geral a todos os municípios regulados pela Agência, a norma passou pelos processos de Consulta e Audiência Públicas que visaram a colher contribuições para o seu aperfeiçoamento, tendo expressiva participação tanto dos entes regulados, como da comunidade interessada no tema em seus aspectos socioeconômicos e regulatórios.

Com a edição deste normativo, que ainda se encontra vigente, a ARES-PCJ estabeleceu critérios mínimos tanto para acesso ao benefício, como de desconto a ser aplicado sobre a cobrança, facultando ao município a definição de uma Tarifa Social mais benéfica em comparação com a normativa da Agência.

Para tanto, a unidade usuária sujeita ao enquadramento nesta categoria assistencial deve, pelas regras da Agência, estar enquadrada na categoria tarifária residencial, e o titular estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), com a família domiciliada na unidade usuária, limitada à renda mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional.

É neste contexto e cenário de política pública já consolidada no âmbito da regulação da ARES-PCJ que o Governo Federal sancionou, em junho de 2024, a lei nº 14.898 que cria, em âmbito nacional, a Tarifa Social de Água e Esgoto para a população de baixa renda de todo o país. Esta lei, da maneira ampla, aponta um sentido da política social bastante harmônico à normativa de 2018 da Agência.

Não obstante, cabem, aqui, três apontamentos principais que deverão orientar as ações conjuntas entre ARES-PCJ e SAAE – Dois Córregos na implementação da Tarifa Residencial Social, além de terem seus impactos e efeitos sentidos sobre as tarifas praticadas pelo SAAE. Inicialmente, cumpre a ressalva de que a lei federal passou a vigorar a partir do mês de dezembro/2024.

Além disso, dentre as diferenças que deverão ser absorvidas pela ARES-PCJ em seu atual normativo ainda vigente, a regra federal prevê o desconto mínimo de 50% aplicável sobre o consumo apurado de 15 m<sup>3</sup>; descontos e critérios mais benéficos são opcionais. Nesse sentido, a ARES-PCJ submeteu ao processo de participação social minuta de normativo que propõe a manutenção do desconto de 25% sobre os consumos de 16 a 20 m<sup>3</sup>, conformando a estrutura utilizada como base para cálculo do impacto no presente processo.

Outro dispositivo a ser incorporado à sistemática da Agência é a implementação da inclusão ativa – também dita “automática” – aos potenciais beneficiários da política, conforme observados condicionantes de renda e de validade das informações do cidadão constantes do CadÚnico.

Em termos da população-alvo da política, utilizam-se os dados abertos do portal do CadÚnico (<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/>) para formulação de estimativas de quantidades de famílias elegíveis atualmente. A consulta mais recente aponta o número de 1.718 famílias potenciais beneficiárias (ou seja, com renda domiciliar per capita de até ½ salário-mínimo e cadastro atualizado) no município:



#### Atualização Cadastral

07/2025



Total de Famílias Atualizadas

2.593



Taxa de Atualização De Todo o Cadastro

76%



Total de Famílias Atualizadas Até ½ Sal. Min.

1.718



Taxa de atualização Cadastral Até ½ Sal. Min.

85%

Famílias cadastradas x famílias atualizadas no Cadastro Único

Fonte: MC, Cadastro Único para Programas Sociais (07/2025)

Fonte: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/painel.html> (acessado em 30/07/2025)

Em suma, à luz dos novos regramentos trazidos pela Lei federal, foram assumidas as premissas principais para cálculo do efeito provável da implementação do desconto:

1. Desconto mínimo cumulativo de 50% na fatura sobre o consumo até 15 m<sup>3</sup> e 25% sobre o consumo até 20 m<sup>3</sup>;
2. Concessão ativa do benefício por meio do cadastramento automático;
3. Consideração de eficácia parcial do cadastramento automático, consistindo em previsão de atingimento de 20% dos potenciais beneficiários no decorrer do ano 1 do ciclo e expectativa de atingimento de até 30% no decorrer do ano 2.

Assim, tem-se um impacto total estimado em 1,73% (um inteiro e setenta e três centésimos por cento) em relação às receitas tarifárias da Autarquia.

#### 4.8.2. TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

Para fins de cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN<sub>T</sub>) serão considerados os Valores de Referência (VR), já detalhados no rol de contas regulatórias de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, utilizando-se a seguinte Fórmula Paramétrica:

##### a) Tarifa Média Necessária – Exploração (TMN<sub>E</sub>):

$$TMN_E = \frac{\sum_{(t=1,2)} [GEX_t + APP_t - OR_t + ou - VTC_t]}{\sum_{(t=1,2)} VF_t}$$

Onde:

**TMN<sub>E</sub>** = Tarifa Média Necessária - Exploração;

**GEX<sub>t</sub>** = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

**APP<sub>t</sub>** = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

**OR<sub>t</sub>** = Outras receitas projetadas para o período “t”

**VTC<sub>t</sub>** = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

**VF<sub>t</sub>** = Volume Faturado no período “t”

**t** = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$TMN_E = \frac{[22.466.624,17 + 555.541,30 - 1.151.381,76 - 0,00]}{7.856.029}$$

$$TMN_E = \frac{21.870.783,71}{7.856.029}$$

$$TMN_E = 2,7839 \text{ R\$/m}^3$$

**b) Tarifa Média Necessária – Investimentos (TMN<sub>I</sub>):**

$$TMN_I = \frac{\sum_{(t \geq 1,2)} \text{IRP}_t + \text{IRX}_t - \text{REI}_t - \text{RDF}_t}{\sum_{(t \geq 1,4)} \text{VF}_t}$$

Onde:

**TMN<sub>I</sub>** = Tarifa Média Necessária - Investimentos;

**IRP<sub>t</sub>** = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

**IRX** = Investimentos com Recursos Externos “t”

**REI** = Recursos Externos para Investimentos “t”

**RDF<sub>t</sub>** = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

**VF<sub>t</sub>** = Volume Faturado no período “t”

**t** = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$TMN_I = \frac{[375.187,09 + 1.287.992,72 - 1.287.992,72 - 0,00]}{7.856.029}$$

$$TMN_I = \frac{375.187,09}{7.856.029}$$

$$TMN_I = 0,0478 \text{ R\$/m}^3$$

**c) Tarifa Média Necessária – Total (TMN<sub>T</sub>):**

$$TMN_T = TMN_E + TMN_I$$

Onde:

**TMN<sub>T</sub>** = Tarifa Média Necessária - Total;

**TMN<sub>E</sub>** = Tarifa Média Necessária – Exploração

**TMN<sub>I</sub>** = Tarifa Média Necessária - Investimentos

$$TMN_T = 2,7839 + 0,0478$$

$$TMN_T = 2,8317$$

#### d) Cálculo do Índice de Revisão Tarifária (IREvT)

A partir da apuração da Tarifa Média Necessária Total (TMN<sub>T</sub>), o Índice de Revisão Tarifária (IREvT) é calculado pela sua contraposição ao patamar de Receitas Tarifárias atualmente percebido pelo prestador de serviços, representado pela Tarifa Média Praticada (TMP). A Tarifa Média Praticada é calculada no valor de 2,6967 R\$/m<sup>3</sup>, conforme já demonstrado. Assim, o IREvT é calculado pela equação:

$$\text{IREvT} = \left( \frac{\text{TMN}_T}{\text{TMP}} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

**IREvT**= Índice de Revisão Tarifária

**TMN<sub>T</sub>**= Tarifa Média Necessária Total

**TMP** = Tarifa Média Praticada

$$\text{IREvT} = \left( \frac{2,8317}{2,6967} - 1 \right) \times 100$$

$$\text{IREvT} = 5,01\%$$

Como pode ser verificado nos cálculos acima, demonstrados no comparativo entre a Tarifa Média Necessária (TMN<sub>T</sub>) calculada conforme Fórmula Paramétrica e a Tarifa Média Praticada (TMP), o percentual de Revisão apurado é de 5,01% (cinco inteiros e um centésimo por cento).

#### 4.9. BASE PARA REAJUSTE

O Reajuste Tarifário visa a atualização monetária periódica dos valores das tarifas de água e esgoto, a ser aplicado somente após 12 meses da Revisão Tarifária. Com isso busca restabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços.

Para o cálculo do Reajuste Tarifário no próximo exercício será usada a metodologia presente na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 onde será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P1.

- A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária.
- A Receita Base Corrigida (P1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária.

Segue abaixo a Receita Base para o Reajuste de 2026:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF + ou - VTC_t$$

Onde:

**RB (P<sub>0</sub>)** = Receita Base Período Zero

**GEX<sub>t</sub>** = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

**APP<sub>t</sub>** = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

**IRP<sub>t</sub>** = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

**IRX** = Investimentos com Recursos Externos “t”

**REI** = Recursos Externos para Investimentos “t”

**OR<sub>t</sub>** = Outras receitas projetadas para o período “t”

**RDF<sub>t</sub>** = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

**VTC<sub>t</sub>** = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

**t** = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = 22.466.624,17 + 555.541,30 + 375.187,09 + 1.287.992,72 - 1.287.992,72 - 1.151.381,76 - 0,00 - 0,00$$

$$RB (P_0) = 22.245.970,80$$

A Receita Base para o reajuste do exercício de 2026 é de R\$ 22.245.970,80 (vinte e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavo).

## 5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Diante dos cálculos apresentados, cabe a Diretoria da ARES-PCJ acatar o cálculo realizado pelo respectivo analista ou, após análise, aplicar o §2 do art. 19 a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022 que delibera a aplicação do índice acumulado do IPCA/IBGE – Índice de Preço ao Consumidor Amplo em caso de impacto significativo na modicidade tarifária.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com §2 do art. 19 a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora PCJ, para fins de Revisão dos Valores das Tarifas de Água e Esgoto e de Reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Revisão de 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

## 6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Organizar suas ações dentro dos cronogramas estabelecidos para assegurar o cumprimento adequado do planejamento e a execução eficiente dos investimentos previstos.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS do Município de Dois Córregos, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Dois Córregos, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de revisão das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Dois Córregos.

Para fins de divulgação da revisão tarifária, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Dois Córregos, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 04 de setembro de 2025.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## ANEXO I - DADOS

**Tabela ECO 10 – Dados de Volume Faturado**

| PERÍODO      | 2023/2024        |                 | 2024/2025        |                 | VARIAÇÃO (%) |
|--------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|--------------|
|              | VALOR            | VARIAÇÃO MENSAL | VALOR            | VARIAÇÃO MENSAL |              |
| Junho        | 310.140          | -               | 311.486          | -2,38%          | 0,43%        |
| Julho        | 295.541          | -4,71%          | 323.048          | 3,71%           | 9,31%        |
| Agosto       | 330.178          | 11,72%          | 316.922          | -1,90%          | -4,01%       |
| Setembro     | 329.120          | -0,32%          | 336.632          | 6,22%           | 2,28%        |
| Outubro      | 324.288          | -1,47%          | 332.756          | -1,15%          | 2,61%        |
| Novembro     | 329.678          | 1,66%           | 315.332          | -5,24%          | -4,35%       |
| Dezembro     | 324.638          | -1,53%          | 312.812          | -0,80%          | -3,64%       |
| Janeiro      | 330.562          | 1,82%           | 324.194          | 3,64%           | -1,93%       |
| Fevereiro    | 315.360          | -4,60%          | 329.590          | 1,66%           | 4,51%        |
| Março        | 313.070          | -0,73%          | 323.376          | -1,89%          | 3,29%        |
| Abril        | 314.394          | 0,42%           | 316.194          | -2,22%          | 0,57%        |
| Maio         | 319.066          | 1,49%           | 312.582          | -1,14%          | -2,03%       |
| <b>TOTAL</b> | <b>3.836.035</b> |                 | <b>3.854.924</b> |                 | <b>0,49%</b> |

**Tabela ECO 11 – Dados de Faturamento (nominal)**

| PERÍODO      | 2023/2024           |                 | 2024/2025            |                 | VARIAÇÃO (%) |
|--------------|---------------------|-----------------|----------------------|-----------------|--------------|
|              | VALOR               | VARIAÇÃO MENSAL | VALOR                | VARIAÇÃO MENSAL |              |
| Junho        | 725.440,32          | -               | 797.869,32           | -5,03%          | 9,98%        |
| Julho        | 647.408,95          | -10,76%         | 857.004,16           | 7,41%           | 32,37%       |
| Agosto       | 782.056,27          | 20,80%          | 812.775,19           | -5,16%          | 3,93%        |
| Setembro     | 815.686,92          | 4,30%           | 908.575,82           | 11,79%          | 11,39%       |
| Outubro      | 855.418,13          | 4,87%           | 922.680,06           | 1,55%           | 7,86%        |
| Novembro     | 877.528,18          | 2,58%           | 843.665,90           | -8,56%          | -3,86%       |
| Dezembro     | 860.355,17          | -1,96%          | 827.041,38           | -1,97%          | -3,87%       |
| Janeiro      | 880.722,17          | 2,37%           | 875.981,49           | 5,92%           | -0,54%       |
| Fevereiro    | 812.562,16          | -7,74%          | 902.767,57           | 3,06%           | 11,10%       |
| Março        | 805.507,60          | -0,87%          | 864.321,70           | -4,26%          | 7,30%        |
| Abril        | 821.121,29          | 1,94%           | 854.507,59           | -1,14%          | 4,07%        |
| Maio         | 840.127,31          | 2,31%           | 830.259,37           | -2,84%          | -1,17%       |
| <b>TOTAL</b> | <b>9.723.934,47</b> |                 | <b>10.297.449,55</b> |                 | <b>5,90%</b> |

**Tabela ECO 12 – Dados de Despesas com Pessoal**

| PERÍODO      | 2023/2024           |                 | 2024/2025           |                 | VARIAÇÃO (%) |
|--------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------|
|              | VALOR               | VARIAÇÃO MENSAL | VALOR               | VARIAÇÃO MENSAL |              |
| Junho        | 248.680,40          | -               | 166.416,01          | -48,46%         | -33,08%      |
| Julho        | 217.890,71          | -12,38%         | 242.554,56          | 45,75%          | 11,32%       |
| Agosto       | 210.426,81          | -3,43%          | 251.751,04          | 3,79%           | 19,64%       |
| Setembro     | 236.978,72          | 12,62%          | 260.471,94          | 3,46%           | 9,91%        |
| Outubro      | 220.264,34          | -7,05%          | 265.870,50          | 2,07%           | 20,71%       |
| Novembro     | 239.712,91          | 8,83%           | 287.190,87          | 8,02%           | 19,81%       |
| Dezembro     | 410.050,34          | 71,06%          | 412.520,48          | 43,64%          | 0,60%        |
| Janeiro      | 228.928,03          | -44,17%         | 276.225,86          | -33,04%         | 20,66%       |
| Fevereiro    | 238.075,19          | 4,00%           | 268.494,01          | -2,80%          | 12,78%       |
| Março        | 251.903,65          | 5,81%           | 284.445,33          | 5,94%           | 12,92%       |
| Abril        | 226.343,69          | -10,15%         | 263.821,82          | -7,25%          | 16,56%       |
| Maio         | 322.910,03          | 42,66%          | 277.240,95          | 5,09%           | -14,14%      |
| <b>TOTAL</b> | <b>3.052.164,82</b> |                 | <b>3.257.003,37</b> |                 | <b>6,71%</b> |

**Tabela ECO 13 – Dados de Despesas com Materiais**

| PERÍODO      | 2023/2024           |                 | 2024/2025           |                 | VARIAÇÃO (%)  |
|--------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------|
|              | VALOR               | VARIAÇÃO MENSAL | VALOR               | VARIAÇÃO MENSAL |               |
| Junho        | 154.351,62          | -               | 99.822,97           | -14,55%         | -35,33%       |
| Julho        | 93.469,97           | -39,44%         | 89.577,68           | -10,26%         | -4,16%        |
| Agosto       | 71.858,77           | -23,12%         | 121.141,97          | 35,24%          | 68,58%        |
| Setembro     | 61.922,36           | -13,83%         | 157.549,53          | 30,05%          | 154,43%       |
| Outubro      | 101.770,34          | 64,35%          | 120.142,22          | -23,74%         | 18,05%        |
| Novembro     | 107.672,50          | 5,80%           | 102.955,72          | -14,31%         | -4,38%        |
| Dezembro     | 112.983,59          | 4,93%           | 126.978,20          | 23,33%          | 12,39%        |
| Janeiro      | 104.476,95          | -7,53%          | 94.219,81           | -25,80%         | -9,82%        |
| Fevereiro    | 89.287,23           | -14,54%         | 135.088,81          | 43,38%          | 51,30%        |
| Março        | 99.696,79           | 11,66%          | 124.016,83          | -8,20%          | 24,39%        |
| Abril        | 133.609,11          | 34,02%          | 166.537,81          | 34,29%          | 24,65%        |
| Maio         | 116.825,08          | -12,56%         | 115.024,52          | -30,93%         | -1,54%        |
| <b>TOTAL</b> | <b>1.247.924,31</b> |                 | <b>1.453.056,07</b> |                 | <b>16,44%</b> |

**Tabela ECO 14 – Dados de Despesas com Serviços de Terceiros**

| PERÍODO      | 2023/2024           |                 | 2024/2025           |                 | VARIAÇÃO (%)  |
|--------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------|
|              | VALOR               | VARIAÇÃO MENSAL | VALOR               | VARIAÇÃO MENSAL |               |
| Junho        | 161.572,08          | -               | 281.404,64          | 65,24%          | 74,17%        |
| Julho        | 98.300,15           | -39,16%         | 137.156,74          | -51,26%         | 39,53%        |
| Agosto       | 108.717,69          | 10,60%          | 100.406,83          | -26,79%         | -7,64%        |
| Setembro     | 98.293,84           | -9,59%          | 148.855,98          | 48,25%          | 51,44%        |
| Outubro      | 141.703,27          | 44,16%          | 129.012,19          | -13,33%         | -8,96%        |
| Novembro     | 215.706,18          | 52,22%          | 127.590,75          | -1,10%          | -40,85%       |
| Dezembro     | 88.007,63           | -59,20%         | 120.319,34          | -5,70%          | 36,71%        |
| Janeiro      | 295.049,88          | 235,25%         | 162.060,91          | 34,69%          | -45,07%       |
| Fevereiro    | 170.517,95          | -42,21%         | 113.757,06          | -29,81%         | -33,29%       |
| Março        | 162.345,30          | -4,79%          | 133.311,32          | 17,19%          | -17,88%       |
| Abril        | 95.244,34           | -41,33%         | 145.136,39          | 8,87%           | 52,38%        |
| Maio         | 170.296,15          | 78,80%          | 179.770,29          | 23,86%          | 5,56%         |
| <b>TOTAL</b> | <b>1.805.754,46</b> |                 | <b>1.778.782,44</b> |                 | <b>-1,49%</b> |

**Tabela ECO 15.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh)**

| PERÍODO      | 2023/2024        |                 | 2024/2025        |                 | VARIAÇÃO (%) |
|--------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|--------------|
|              | VALOR            | VARIAÇÃO MENSAL | VALOR            | VARIAÇÃO MENSAL |              |
| Junho        | 243.449          | -               | 269.249          | 9,77%           | 10,60%       |
| Julho        | 235.965          | -3,07%          | 305.504          | 13,47%          | 29,47%       |
| Agosto       | 264.403          | 12,05%          | 260.443          | -14,75%         | -1,50%       |
| Setembro     | 275.878          | 4,34%           | 284.880          | 9,38%           | 3,26%        |
| Outubro      | 284.192          | 3,01%           | 305.818          | 7,35%           | 7,61%        |
| Novembro     | 252.005          | -11,33%         | 296.238          | -3,13%          | 17,55%       |
| Dezembro     | 264.663          | 5,02%           | 281.874          | -4,85%          | 6,50%        |
| Janeiro      | 282.285          | 6,66%           | 272.118          | -3,46%          | -3,60%       |
| Fevereiro    | 264.202          | -6,41%          | 258.419          | -5,03%          | -2,19%       |
| Março        | 239.551          | -9,33%          | 316.689          | 22,55%          | 32,20%       |
| Abril        | 267.294          | 11,58%          | 296.554          | -6,36%          | 10,95%       |
| Maio         | 245.290          | -8,23%          | 231.257          | -22,02%         | -5,72%       |
| <b>TOTAL</b> | <b>3.119.177</b> |                 | <b>3.379.044</b> |                 | <b>8,33%</b> |

**Tabela ECO 15.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$)**

| PERÍODO      | 2023/2024           |                 | 2024/2025           |                 | VARIACÃO (%)  |
|--------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------|
|              | VALOR               | VARIACÃO MENSAL | VALOR               | VARIACÃO MENSAL |               |
| Junho        | 213.465,64          | -               | 235.955,15          | 7,44%           | 10,54%        |
| Julho        | 208.824,80          | -2,17%          | 228.136,42          | -3,31%          | 9,25%         |
| Agosto       | 223.313,87          | 6,94%           | 240.740,01          | 5,52%           | 7,80%         |
| Setembro     | 233.377,37          | 4,51%           | 252.094,31          | 4,72%           | 8,02%         |
| Outubro      | 229.149,84          | -1,81%          | 278.691,01          | 10,55%          | 21,62%        |
| Novembro     | 206.454,74          | -9,90%          | 295.294,05          | 5,96%           | 43,03%        |
| Dezembro     | 215.522,82          | 4,39%           | 256.609,67          | -13,10%         | 19,06%        |
| Janeiro      | 234.342,54          | 8,73%           | 249.275,64          | -2,86%          | 6,37%         |
| Fevereiro    | 228.046,31          | -2,69%          | 234.443,32          | -5,95%          | 2,81%         |
| Março        | 202.709,93          | -11,11%         | 272.585,00          | 16,27%          | 34,47%        |
| Abril        | 222.492,37          | 9,76%           | 268.873,88          | -1,36%          | 20,85%        |
| Maio         | 219.606,05          | -1,30%          | 209.771,98          | -21,98%         | -4,48%        |
| <b>Total</b> | <b>2.637.306,28</b> |                 | <b>3.022.470,44</b> |                 | <b>14,60%</b> |

## ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

| Consumo            | Categoria Residencial |        |        | Categoria Comercial/Industrial/Pública |        |        |
|--------------------|-----------------------|--------|--------|----------------------------------------|--------|--------|
|                    | Água                  | Esgoto | Total  | Água                                   | Esgoto | Total  |
| De 0 a 10 (mínimo) | 19,60                 | 19,60  | 39,20  | 25,31                                  | 25,31  | 50,62  |
| 11                 | 28,50                 | 28,50  | 57,00  | 36,86                                  | 36,86  | 73,72  |
| 12                 | 31,11                 | 31,11  | 62,22  | 39,69                                  | 39,69  | 79,38  |
| 13                 | 33,16                 | 33,16  | 66,32  | 43,12                                  | 43,12  | 86,24  |
| 14                 | 36,04                 | 36,04  | 72,08  | 46,66                                  | 46,66  | 93,32  |
| 15                 | 38,55                 | 38,55  | 77,10  | 49,48                                  | 49,48  | 98,96  |
| 16                 | 45,15                 | 45,15  | 90,30  | 58,12                                  | 58,12  | 116,24 |
| 17                 | 48,33                 | 48,33  | 96,66  | 62,03                                  | 62,03  | 124,06 |
| 18                 | 52,00                 | 52,00  | 104,00 | 66,61                                  | 66,61  | 133,22 |
| 19                 | 54,73                 | 54,73  | 109,46 | 70,68                                  | 70,68  | 141,36 |
| 20                 | 58,47                 | 58,47  | 116,94 | 74,80                                  | 74,80  | 149,60 |
| 21                 | 62,73                 | 62,73  | 125,46 | 80,50                                  | 80,50  | 161,00 |
| 22                 | 67,70                 | 67,70  | 135,40 | 86,89                                  | 86,89  | 173,78 |
| 23                 | 72,41                 | 72,41  | 144,82 | 93,52                                  | 93,52  | 187,04 |
| 24                 | 76,74                 | 76,74  | 153,48 | 98,74                                  | 98,74  | 197,48 |
| 25                 | 81,55                 | 81,55  | 163,10 | 104,70                                 | 104,70 | 209,40 |
| 26                 | 85,75                 | 85,75  | 171,50 | 110,62                                 | 110,62 | 221,24 |
| 27                 | 90,66                 | 90,66  | 181,32 | 116,76                                 | 116,76 | 233,52 |
| 28                 | 95,46                 | 95,46  | 190,92 | 122,45                                 | 122,45 | 244,90 |
| 29                 | 99,79                 | 99,79  | 199,58 | 128,74                                 | 128,74 | 257,48 |
| 30                 | 104,58                | 104,58 | 209,16 | 134,57                                 | 134,57 | 269,14 |
| 31                 | 110,50                | 110,50 | 221,00 | 142,10                                 | 142,10 | 284,20 |
| 32                 | 115,74                | 115,74 | 231,48 | 148,92                                 | 148,92 | 297,84 |
| 33                 | 121,21                | 121,21 | 242,42 | 156,34                                 | 156,34 | 312,68 |
| 34                 | 127,02                | 127,02 | 254,04 | 163,30                                 | 163,30 | 326,60 |
| 35                 | 132,51                | 132,51 | 265,02 | 170,78                                 | 170,78 | 341,56 |
| 36                 | 137,75                | 137,75 | 275,50 | 177,63                                 | 177,63 | 355,26 |
| 37                 | 143,81                | 143,81 | 287,62 | 184,49                                 | 184,49 | 368,98 |
| 38                 | 149,17                | 149,17 | 298,34 | 192,04                                 | 192,04 | 384,08 |
| 39                 | 155,11                | 155,11 | 310,22 | 198,87                                 | 198,87 | 397,74 |
| 40                 | 160,46                | 160,46 | 320,92 | 205,72                                 | 205,72 | 411,44 |
| 41                 | 166,84                | 166,84 | 333,68 | 214,63                                 | 214,63 | 429,26 |
| 42                 | 173,80                | 173,80 | 347,60 | 223,07                                 | 223,07 | 446,14 |
| 43                 | 179,72                | 179,72 | 359,44 | 231,06                                 | 231,06 | 462,12 |
| 44                 | 186,80                | 186,80 | 373,60 | 239,73                                 | 239,73 | 479,46 |
| 45                 | 193,18                | 193,18 | 386,36 | 248,39                                 | 248,39 | 496,78 |
| 46                 | 199,32                | 199,32 | 398,64 | 256,37                                 | 256,37 | 512,74 |

|                                                            |        |        |        |                                                            |        |          |
|------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 47                                                         | 205,30 | 205,30 | 410,60 | 265,02                                                     | 265,02 | 530,04   |
| 48                                                         | 212,46 | 212,46 | 424,92 | 272,99                                                     | 272,99 | 545,98   |
| 49                                                         | 219,40 | 219,40 | 438,80 | 281,68                                                     | 281,68 | 563,36   |
| 50                                                         | 225,36 | 225,36 | 450,72 | 289,65                                                     | 289,65 | 579,30   |
| 51                                                         | 232,89 | 232,89 | 465,78 | 299,44                                                     | 299,44 | 598,88   |
| 52                                                         | 240,39 | 240,39 | 480,78 | 309,30                                                     | 309,30 | 618,60   |
| 53                                                         | 247,92 | 247,92 | 495,84 | 318,40                                                     | 318,40 | 636,80   |
| 54                                                         | 255,36 | 255,36 | 510,72 | 328,20                                                     | 328,20 | 656,40   |
| 55                                                         | 262,83 | 262,83 | 525,66 | 337,48                                                     | 337,48 | 674,96   |
| 56                                                         | 270,38 | 270,38 | 540,76 | 347,81                                                     | 347,81 | 695,62   |
| 57                                                         | 277,89 | 277,89 | 555,78 | 356,96                                                     | 356,96 | 713,92   |
| 58                                                         | 284,86 | 284,86 | 569,72 | 366,20                                                     | 366,20 | 732,40   |
| 59                                                         | 292,39 | 292,39 | 584,78 | 375,88                                                     | 375,88 | 751,76   |
| 60                                                         | 299,90 | 299,90 | 599,80 | 385,67                                                     | 385,67 | 771,34   |
| 61                                                         | 307,45 | 307,45 | 614,90 | 395,50                                                     | 395,50 | 791,00   |
| 62                                                         | 314,88 | 314,88 | 629,76 | 404,59                                                     | 404,59 | 809,18   |
| 63                                                         | 322,37 | 322,37 | 644,74 | 414,44                                                     | 414,44 | 828,88   |
| 64                                                         | 329,92 | 329,92 | 659,84 | 423,67                                                     | 423,67 | 847,34   |
| 65                                                         | 337,47 | 337,47 | 674,94 | 433,36                                                     | 433,36 | 866,72   |
| 66                                                         | 344,40 | 344,40 | 688,80 | 446,03                                                     | 446,03 | 892,06   |
| 67                                                         | 351,93 | 351,93 | 703,86 | 452,40                                                     | 452,40 | 904,80   |
| 68                                                         | 359,65 | 359,65 | 719,30 | 462,10                                                     | 462,10 | 924,20   |
| 69                                                         | 366,99 | 366,99 | 733,98 | 471,89                                                     | 471,89 | 943,78   |
| 70                                                         | 374,54 | 374,54 | 749,08 | 481,18                                                     | 481,18 | 962,36   |
| 71                                                         | 381,97 | 381,97 | 763,94 | 490,84                                                     | 490,84 | 981,68   |
| 72                                                         | 388,88 | 388,88 | 777,76 | 502,95                                                     | 502,95 | 1.005,90 |
| 73                                                         | 396,99 | 396,99 | 793,98 | 509,87                                                     | 509,87 | 1.019,74 |
| 74                                                         | 404,06 | 404,06 | 808,12 | 519,68                                                     | 519,68 | 1.039,36 |
| 75                                                         | 411,45 | 411,45 | 822,90 | 528,83                                                     | 528,83 | 1.057,66 |
| 76                                                         | 419,00 | 419,00 | 838,00 | 538,61                                                     | 538,61 | 1.077,22 |
| 77                                                         | 426,52 | 426,52 | 853,04 | 554,13                                                     | 554,13 | 1.108,26 |
| 78                                                         | 434,07 | 434,07 | 868,14 | 557,54                                                     | 557,54 | 1.115,08 |
| 79                                                         | 441,59 | 441,59 | 883,18 | 567,37                                                     | 567,37 | 1.134,74 |
| 80                                                         | 448,98 | 448,98 | 897,96 | 577,04                                                     | 577,04 | 1.154,08 |
| Consumo acima de 80 m³<br>Consumo x R\$ 15,83 - R\$ 370,14 |        |        |        | Consumo acima de 80 m³<br>Consumo x R\$ 20,37 - R\$ 477,81 |        |          |

| Consumo            | Categoria Residencial Social |        |        | Categoria Filantrópica |        |        |
|--------------------|------------------------------|--------|--------|------------------------|--------|--------|
|                    | Água                         | Esgoto | Total  | Água                   | Esgoto | Total  |
| De 0 a 10 (mínimo) | 9,80                         | 9,80   | 19,60  | 26,66                  | 26,66  | 53,32  |
| 11                 | 11,10                        | 11,10  | 22,20  | 38,83                  | 38,83  | 77,66  |
| 12                 | 12,40                        | 12,40  | 24,80  | 41,81                  | 41,81  | 83,62  |
| 13                 | 13,68                        | 13,68  | 27,36  | 45,43                  | 45,43  | 90,86  |
| 14                 | 14,97                        | 14,97  | 29,94  | 49,16                  | 49,16  | 98,32  |
| 15                 | 16,26                        | 16,26  | 32,52  | 52,13                  | 52,13  | 104,26 |
| 16                 | 18,38                        | 18,38  | 36,76  | 61,23                  | 61,23  | 122,46 |
| 17                 | 20,51                        | 20,51  | 41,02  | 65,35                  | 65,35  | 130,70 |
| 18                 | 22,68                        | 22,68  | 45,36  | 70,17                  | 70,17  | 140,34 |
| 19                 | 24,84                        | 24,84  | 49,68  | 74,46                  | 74,46  | 148,92 |
| 20                 | 27,03                        | 27,03  | 54,06  | 78,80                  | 78,80  | 157,60 |
| 21                 | 30,02                        | 30,02  | 60,04  | 84,81                  | 84,81  | 169,62 |
| 22                 | 33,10                        | 33,10  | 66,20  | 91,54                  | 91,54  | 183,08 |
| 23                 | 36,25                        | 36,25  | 72,50  | 98,52                  | 98,52  | 197,04 |
| 24                 | 39,45                        | 39,45  | 78,90  | 104,02                 | 104,02 | 208,04 |
| 25                 | 42,71                        | 42,71  | 85,42  | 110,30                 | 110,30 | 220,60 |
| 26                 | 46,01                        | 46,01  | 92,02  | 116,54                 | 116,54 | 233,08 |
| 27                 | 49,37                        | 49,37  | 98,74  | 123,01                 | 123,01 | 246,02 |
| 28                 | 52,78                        | 52,78  | 105,56 | 129,00                 | 129,00 | 258,00 |
| 29                 | 56,22                        | 56,22  | 112,44 | 135,63                 | 135,63 | 271,26 |
| 30                 | 59,71                        | 59,71  | 119,42 | 141,77                 | 141,77 | 283,54 |
| 31                 | 63,27                        | 63,27  | 126,54 | 149,70                 | 149,70 | 299,40 |
| 32                 | 66,89                        | 66,89  | 133,78 | 156,89                 | 156,89 | 313,78 |
| 33                 | 70,56                        | 70,56  | 141,12 | 164,70                 | 164,70 | 329,40 |
| 34                 | 74,30                        | 74,30  | 148,60 | 172,04                 | 172,04 | 344,08 |
| 35                 | 78,09                        | 78,09  | 156,18 | 179,92                 | 179,92 | 359,84 |
| 36                 | 81,92                        | 81,92  | 163,84 | 187,13                 | 187,13 | 374,26 |
| 37                 | 85,81                        | 85,81  | 171,62 | 194,36                 | 194,36 | 388,72 |
| 38                 | 89,74                        | 89,74  | 179,48 | 202,31                 | 202,31 | 404,62 |
| 39                 | 93,72                        | 93,72  | 187,44 | 209,51                 | 209,51 | 419,02 |
| 40                 | 97,73                        | 97,73  | 195,46 | 216,73                 | 216,73 | 433,46 |
| 41                 | 101,80                       | 101,80 | 203,60 | 226,11                 | 226,11 | 452,22 |
| 42                 | 105,94                       | 105,94 | 211,88 | 235,00                 | 235,00 | 470,00 |
| 43                 | 110,12                       | 110,12 | 220,24 | 243,42                 | 243,42 | 486,84 |
| 44                 | 114,37                       | 114,37 | 228,74 | 252,56                 | 252,56 | 505,12 |
| 45                 | 118,66                       | 118,66 | 237,32 | 261,68                 | 261,68 | 523,36 |
| 46                 | 122,99                       | 122,99 | 245,98 | 270,09                 | 270,09 | 540,18 |
| 47                 | 127,36                       | 127,36 | 254,72 | 279,20                 | 279,20 | 558,40 |

|                                                                        |        |        |                                                                        |        |        |          |
|------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------|
| 48                                                                     | 131,79 | 131,79 | 263,58                                                                 | 287,59 | 287,59 | 575,18   |
| 49                                                                     | 136,27 | 136,27 | 272,54                                                                 | 296,75 | 296,75 | 593,50   |
| 50                                                                     | 140,78 | 140,78 | 281,56                                                                 | 305,15 | 305,15 | 610,30   |
| 51                                                                     | 145,35 | 145,35 | 290,70                                                                 | 315,46 | 315,46 | 630,92   |
| 52                                                                     | 149,97 | 149,97 | 299,94                                                                 | 325,85 | 325,85 | 651,70   |
| 53                                                                     | 154,65 | 154,65 | 309,30                                                                 | 335,43 | 335,43 | 670,86   |
| 54                                                                     | 159,38 | 159,38 | 318,76                                                                 | 345,76 | 345,76 | 691,52   |
| 55                                                                     | 164,16 | 164,16 | 328,32                                                                 | 355,54 | 355,54 | 711,08   |
| 56                                                                     | 168,99 | 168,99 | 337,98                                                                 | 366,42 | 366,42 | 732,84   |
| 57                                                                     | 173,87 | 173,87 | 347,74                                                                 | 376,06 | 376,06 | 752,12   |
| 58                                                                     | 178,78 | 178,78 | 357,56                                                                 | 385,79 | 385,79 | 771,58   |
| 59                                                                     | 183,74 | 183,74 | 367,48                                                                 | 395,99 | 395,99 | 791,98   |
| 60                                                                     | 188,74 | 188,74 | 377,48                                                                 | 406,30 | 406,30 | 812,60   |
| 61                                                                     | 193,78 | 193,78 | 387,56                                                                 | 416,66 | 416,66 | 833,32   |
| 62                                                                     | 198,86 | 198,86 | 397,72                                                                 | 426,24 | 426,24 | 852,48   |
| 63                                                                     | 203,98 | 203,98 | 407,96                                                                 | 436,61 | 436,61 | 873,22   |
| 64                                                                     | 209,14 | 209,14 | 418,28                                                                 | 446,34 | 446,34 | 892,68   |
| 65                                                                     | 214,33 | 214,33 | 428,66                                                                 | 456,54 | 456,54 | 913,08   |
| 66                                                                     | 219,55 | 219,55 | 439,10                                                                 | 469,89 | 469,89 | 939,78   |
| 67                                                                     | 224,80 | 224,80 | 449,60                                                                 | 476,60 | 476,60 | 953,20   |
| 68                                                                     | 230,09 | 230,09 | 460,18                                                                 | 486,82 | 486,82 | 973,64   |
| 69                                                                     | 235,41 | 235,41 | 470,82                                                                 | 497,14 | 497,14 | 994,28   |
| 70                                                                     | 240,76 | 240,76 | 481,52                                                                 | 506,92 | 506,92 | 1.013,84 |
| 71                                                                     | 246,14 | 246,14 | 492,28                                                                 | 517,10 | 517,10 | 1.034,20 |
| 72                                                                     | 251,54 | 251,54 | 503,08                                                                 | 529,86 | 529,86 | 1.059,72 |
| 73                                                                     | 256,98 | 256,98 | 513,96                                                                 | 537,15 | 537,15 | 1.074,30 |
| 74                                                                     | 262,44 | 262,44 | 524,88                                                                 | 547,48 | 547,48 | 1.094,96 |
| 75                                                                     | 267,93 | 267,93 | 535,86                                                                 | 557,12 | 557,12 | 1.114,24 |
| 76                                                                     | 273,44 | 273,44 | 546,88                                                                 | 567,43 | 567,43 | 1.134,86 |
| 77                                                                     | 278,98 | 278,98 | 557,96                                                                 | 583,78 | 583,78 | 1.167,56 |
| 78                                                                     | 284,55 | 284,55 | 569,10                                                                 | 587,37 | 587,37 | 1.174,74 |
| 79                                                                     | 290,14 | 290,14 | 580,28                                                                 | 597,72 | 597,72 | 1.195,44 |
| 80                                                                     | 295,75 | 295,75 | 591,50                                                                 | 607,91 | 607,91 | 1.215,82 |
| Consumo acima de 80 m <sup>3</sup><br>Consumo x R\$ 15,83 - R\$ 370,14 |        |        | Consumo acima de 80 m <sup>3</sup><br>Consumo x R\$ 20,37 - R\$ 477,81 |        |        |          |

## ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### **1) TARIFA DE ÁGUA**

As Tarifas de Água são cobradas por volume consumido, conforme exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup>:

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo de 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = R\$ 19,60

**Tarifa de Água = R\$ 19,60**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (25 m<sup>3</sup>) = R\$ 81,55

**Tarifa de Água = R\$ 81,55**

### **2) TARIFA DE ESGOTO**

As Tarifas de Esgoto são cobradas em função do volume consumido de água, e seu valor é equivalente a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo de 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = R\$ 19,60

**Tarifa de Esgoto = R\$ 19,60**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (25 m<sup>3</sup>) = 81,55

**Tarifa de Esgoto = R\$ 81,55**

### **3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo de 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 19,60) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 19,60)

Tarifa Total = R\$ 19,60 + R\$ 19,60

**Tarifa Total = R\$ 39,20**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 81,55) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 81,55)

Tarifa Total = R\$ 81,55 + R\$ 81,55

**Tarifa Total = R\$ 163,10**

## ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

| Item | Descrição                                                                                               | Valor (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1    | Ligação nova de água                                                                                    | 162,26      |
| 2    | Ligação nova de esgoto                                                                                  | 162,26      |
| 3    | Ligação nova de água com corte de asfalto                                                               | 210,94      |
| 4    | Ligação nova de esgoto com corte de asfalto                                                             | 210,94      |
| 5    | Corte de Ligação solicitado pelo proprietário (corte normal, sem abertura de via pública)               | 64,91       |
| 6    | Corte de Ligação solicitado pelo proprietário (corte na calçada ou com a abertura da via pública)       | 162,26      |
| 7    | Religação no fornecimento de água por falta de pagamento (no hidrômetro)                                | 64,91       |
| 8    | Religação no fornecimento de água por falta de pagamento (na calçada ou na rua)                         | 129,81      |
| 9    | Mudança de local do hidrômetro a pedido do proprietário (cavalete)                                      | 48,68       |
| 10   | Reparo no cavalete (substituição de lacre, troca de registro, conserto de vazamento)                    | 48,68       |
| 11   | Hidrômetro de teste                                                                                     | 48,68       |
| 12   | Caminhão Pipa com 6mil litros de água potável (de segunda a sexta-feira) transporte zona urbana         | 146,04      |
| 13   | Caminhão Pipa com 6mil litros de água potável (nos sábados, domingos e feriados) transporte zona urbana | 170,38      |
| 14   | Transporte de água na zona rural (por km) (de segunda a sexta-feira)                                    | 8,12        |
| 15   | Transporte de água na zona rural (por km) (nos sábados, domingos e feriados)                            | 9,72        |
| 16   | Hora de Máquina (retroescavadeira)                                                                      | 162,26      |
| 17   | Certidão negativa de tributos                                                                           | 34,07       |
| 18   | Vistoria para liberação de habite-se                                                                    | 81,14       |
| 19   | Outras Certidões ou atestados                                                                           | 34,07       |
| 20   | Certidão de diretrizes técnicas para desmembramentos, loteamentos para parcelamento de solo urbano      | 172,89      |
| 21   | Aprovação de Projetos                                                                                   | 111,51      |
| 22   | Emissão de segunda via de fatura                                                                        | 0,65        |
| 23   | Mão de obra de encanador/hora                                                                           | 8,12        |
| 24   | Análise de Água: Físico-química e/ou Bacteriológica unitário por análise                                | 31,34       |
| 25   | Análise de água externamente (sítios etc.) por quilômetros                                              | 0,42        |
| 26   | Vistoria técnica improdutiva                                                                            | 22,14       |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9661-BF94-0AED-BB22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-60) em 04/09/2025 15:47:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/9661-BF94-0AED-BB22>